

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

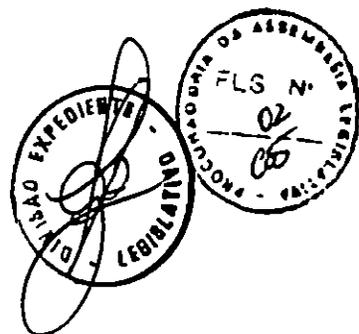
Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI 20/2000
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 21/13 *Associação*
Req. Por:



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS (APAEs) DO
ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (APAEs) DO ESTADO DO CEARÁ, com domicílio e foro jurídico na Cidade de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Assembléia Legislativa do Ceará, em 16 de março de 2000.

Patrícia Gomes
PATRÍCIA GOMES
Deputada Estadual - PPS

JUSTIFICATIVA

A Federação das APAEs do Estado do Ceará, criada em dezembro de 1994, com o objetivo primordial de, congregando como filiadas as APAEs e entidades análogas que atuam em todo o estado, coordenar e orientar a promoção da educação, do desenvolvimento e do ajustamento social do excepcional, vem desenvolvendo ao longo desse período intenso e profícuo trabalho neste sentido, buscando também o aprimoramento e a capacitação dos técnicos vinculados às APAEs responsáveis pela educação especial a que destinam.

Além dessas atividades, a Federação das APAEs do Estado do Ceará vem realizando estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, no sentido de proporcionar avanço científico sobre o tema, buscando, inclusive, através de convênios e acordos junto a laboratórios especializados, a garantia do diagnóstico precoce da Fenilcetonúria (FNC) e do Hipotireoidismo Congênito (HC), conhecido como “Teste do Pezinho”, hoje realizado, em sua grande maioria, pelas APAEs

Posto isto, e em virtude do grande alcance de suas ações, faz-se necessário que esta Casa, com o fito de reconhecer-lhe o valor, declare, na forma deste projeto, sua utilidade pública.

E S T A T U T O

D A

Milo de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

DO ESTADO DO CEARÁ

CAPITULO I

Da Federação e seus fins

Art. 1. - A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, ou abreviadamente FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO CEARÁ, fundada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07 de dezembro de 1994, na cidade de Fortaleza-CE, passa a regular-se pelo presente estatuto.

Art. 2. - A Federação das APAES do Estado do Ceará, com foro na cidade de Fortaleza, capital e sede provisória na cidade de Fortaleza-CE, é uma sociedade civil filantrópica, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos e prazo de duração indeterminado, congregando como filiadas as APAES e outras entidades análogas, que tenham sede e foro, bem como preponderantemente suas atividades exercidas no Estado do Ceará.

§ 1. - Por autorização expressa da Federação Nacional das APAES, da qual é filiada, a Federação das APAES do Estado do Ceará, adota como símbolo a figura de uma flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, da cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e outra de orientação, tendo embaixo, partindo do Centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2. - A Bandeira da Federação das APAES do Estado do Ceará tem como medida 0,88 cm de comprimento por 1,30cm

Nilo de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado

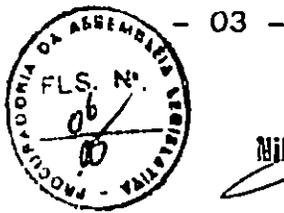
de largura , na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da Federação com dois ramos verdes abaixo das mãos.

Art. 3. - São os seguintes os fins a que se destina esta Federação:

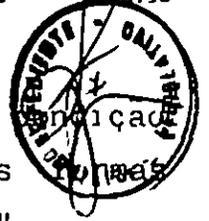
- a) Coordenar e executar na sua área de jurisdição, os objetivos, programas e política da Federação Nacional das APAEs;
- b) Promover medidas de âmbito estadual, que visem assegurar a integração e o bem estar do excepcional;
- c) Servir de órgão de coordenação direta ou indireta das entidades filiadas, e, quando possível de outras entidades que tratem da causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;
- d) Encarregar em âmbito estadual, da reunião e divulgação de informações sobre medidas referentes ao excepcional, cabendo-lhe especialmente o planejamento de programas e publicações de trabalhos e obras especializadas;
- e) Encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulares, Federais, Estaduais e Municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação;
- f) Promover ou estimular a realização de estatísticas estudos e pesquisas, referentes a causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;
- g) Promover ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências;
- h) Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente das entidades filiadas, exigindo-lhe a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- i) Divulgar no estado as experiências APAEANAS;

§ 1. - Considera-se "excepcionais", as pessoas que diferenciam do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias das características físicas, mentais e sensoriais, de forma a exigir um atendimento especial, com referência a sua educação, desenvolvimento e ajustamento social.

§ 2. - A Federação das APAEs do Estado do Ceará não



Nilo de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado



fará distinção, quanto a raça, origem, cor, idade, social, crença política ou religiosa, quaisquer outras de discriminação e observará princípios ditados pela "ONU".

Art. 4. - Para a consecução de seus objetivos, a Federação do Estado se propõe:

a) Promover e orientar a formação e o funcionamento das APAEs;

b) Cooperar com as instituições empenhadas na educação desenvolvimento e o ajustamento social do excepcional;

c) Motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;

d) Promover com todos os setores das mais variadas atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional.

e) Estimular e auxiliar a criação de escolas especializadas, oficinas pedagógicas e classes especiais, oficinas protegidas e seções especializadas em entidades públicas e privadas;

f) Contribuir para a intensificação do intercâmbio estadual dentro de sua jurisdição, entre as entidades filiadas e as associações e instituições oficiais e particulares congêneres;

g) Manter publicações de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesses das APAEs e da Federação do Estado;

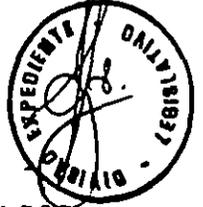
h) Realizar campanhas financeiras de âmbito estadual e colaborar na organização de campanhas e locais, para levantamento de fundos, destinados ao auxílio de obras de assistência ao excepcional e aos egressos dos estabelecimentos especializados, bem como a realização das finalidades da Federação do Estado;

i) Conveniar com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como solicitar e receber auxílios e subvenções de órgãos oficiais ou particulares; controlar a arrecadação das contribuições das entidades filiadas, devidas a Federação Nacional;

j) Fiscalizar o uso do nome ASSOCIAÇÃO de Pais e Amigos dos Excepcionais, do símbolo e da sigla APAE, pelas entidades



Wilton Mendes Esmeralda
Escritor Compromissado



filiadas;

k) Estabelecer mecanismos com as APAEs, entidades análogas filiadas, órgãos públicos e empresas; para a concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros destinados a suprir carências e abastecer filiadas de forma adequada e a baixo custo;

Art. 5. - A Federação das APAEs do Estado do Ceará, integra-se por filiação, a Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE.

Parágrafo Único - A Federação do Estado compromete-se a acatar o estatuto da Federação Nacional das APAEs e ao mesmo submeter-se.

CAPITULO II

Das entidades filiadas

Seção I

Art. 6. - Qualquer entidade filantrópica, no Estado do Ceará, independente do tempo de sua fundação, a fim de poder utilizar o nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", o símbolo e a sigla APAE, terá que solicitar sua filiação através da Federação das APAEs do Estado, devendo com esses objetivos:

a) Requerer a sua filiação, declarando expressamente a sua adesão e obrigação para cumprimento ao Estatuto das Federações Nacional e Estadual;

b) Fazer constar em seu estatuto, que, em caso de dissolução, mudança de finalidades, ou cessação de suas atividades, o seu patrimônio reverterá, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, a uma Entidade Pública, ou em benefício de instituição/es congêneres com sede e atividades preponderantes no Estado do Ceará, e que seja registrada no Conselho Nacional



Wllo de Menezes Esmeraldó
Escritor Compromissado



do Serviço Social;

c) Anexar ao requerimento os seguintes documentos:

01. Estatuto da Associação, registrado em cartório;
02. Cópia da ata da assembléia que elegeu a última Diretoria com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo de mandato;
03. Relatório de suas atividades, ou em se tratando de entidade recém-criada, programa para o exercício social em curso.

§.. 1. - toda entidade jurídica de cunho filantrópico, sediada no estado do Ceará, filiada à Federação Nacional das APAEs será automaticamente considerada como filiada à Federação do Estado.

§.. 2. - para a finalidade objeto do §1. supra as entidades pré-filiadas, deverão encaminhar à Federação do Estado, a documentação constantes de "c; c1, c2, c3 do Art.6.

§..3. - só será permitida a existência de uma (1) APAE por município, com exceção de alguma já existente e filiada.

Art. 7. - A/s entidade/s que indevidamente esteja/m usando o nome, o símbolo e a sigla APAE, uma vez notificada/s, terão o prazo de cento e vinte (120) dias, para encaminhar a documentação necessária a sua filiação, para a Federação do Estado, sob pena de lhe ser aplicada a legislação vigente.

Seção II

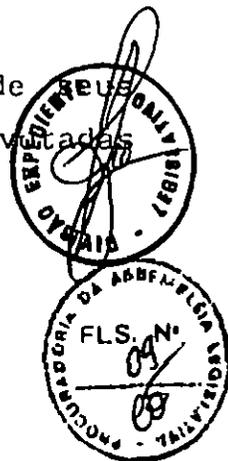
Das entidades análogas

Art. 8. - Qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica sediada no Estado do Ceará, cujos objetivos sejam análogos aos das APAEs poderá filiar-se a Federação do Estado, na forma e sob as condições previstas no presente Estatuto.

Parágrafo Único - As entidades admitidas na forma prevista neste artigo, poderão participar de todas as atividades promovidas

Nilo de Azevedo
Escritor Compromissado

pelo movimento Apaeano do Estado, bem como utilizar-se de seus serviços, não tendo entretanto direito de votar ou serem votadas nas Assembléias.



Seção III

Dos direitos das entidades filiadas

Artr. 9. - São direitos assegurados as entidades filiadas em geral:

- a) participar das Assembléias Gerais;
- b) colaborar nos trabalhos da Federação do Estado, apresentando ideias e sugestões, temas para discursão, teses e assuntos de interesses gerais e comuns;
- c) usar dos serviços oferecidos pela Federação e dela se utilizar, para seus entendimentos com setores da administração pública ou particular;
- d) participar de todos os eventos de APAEs, organizados pelas Federações Nacional e Estadual;
- e) gozar de descontos especiais nas taxas de inscrições de eventos, cursos e em assinaturas de revistas, desde que em dia com as obrigações, para com a Federação Estadual;
- f) participar quando convidadas das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, da Federação do Estado, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- g) garantir oportunidade a que pessoas portadoras de deficiências, possam participar de comissões Especiais;
- h) receber certificado de membro filiado à Federação do Estado.

Art. 10. - São direitos assegurados as APAEs filiadas:

- a) propor candidatos, associados (preferencialmente dirigentes ou por estes indicados) de uma APAE, filiada, quites com suas obrigações sociais;
- b) requerer convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias justificando convenientemente na forma do Art. 14 "in fine";

~~Nilo de Meneses Esmeraldão~~
Escritor Compromissado

c) propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais;

d) usar o nome da "Associação de Pais e Amigos dos Especializados", o símbolo e a sigla "APAE", acrescida do nome do município em que estiver sediada e cujos limites geográficos serão de sua atuação.



Seção IV

Dos deveres das entidades filiadas

Art. 11. - São deveres das entidades filiadas em geral:

- a) pagar a Federação Estadual, as contribuições mensais, fixadas de acordo com o estabelecimento no Art. 37 "caput", bem como remeter prontamente todas informações solicitadas.
- b) aceitar, dentro de suas possibilidades, as incubências que lhes forem atribuídas pela Federação do Estado;
- c) respeitar e fazer respeitar os estatutos das Federações Nacional e Estadual;
- d) acatar e cumprir as decisões da Diretoria executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- e) apresentar anualmente ao delegado da região a que pertença, relatório de suas atividades, incluindo balanço financeiro e programas de atividades para o exercício seguinte;
- f) manter padrão de conduta e ética irrepreensível, de forma a preservar e aumentar o prestígio e o bom nome do movimento apaeano;
- g) dar cumprimento ao estatuto padrão das APAEs, ressalvadas as disposições transitórias atinentes aos critérios de diferenciação regional e temporária;
- h) sugerir através da Federação do Estado, alterações no Estatuto padrão das APAEs e nos estatutos das Federações Nacional e Estadual.

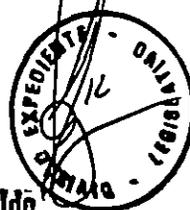
CAPÍTULO III

Da organização e funcionamento da Federação

Seção I

Da organização

Nilo de Menezes Esmeraldo
Escrivão Compromissado



Art. 12. - São órgãos da Federação do Estado:

- Assembléia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva.

§. 1. - Os membros do Conselho de Administração, fiscal e da Diretoria Executiva, deverão ser associados pelo menos 90 dias (preferencialmente Dirigentes, ou por estas indicados), de APAEs quites com suas obrigações sociais.

§. 2. - Não serão remunerados a qualquer título o exercício das funções dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e da Diretoria Executiva, sendo vedado a distribuição de lucros ou quaisquer outras vantagens.

Seção II

Das Assembléias Gerais

Art. 13. - A Assembléia Geral, será constituída de APAEs filiadas quites com suas contribuições e obrigações sociais, na forma do Art. 11 - alínea "a" e Art. 37 e que a elas comparecerem.

§. 1. - no caso de procuração, o outorgado deverá ser associado (preferencialmente dirigente ou por estas indicados) da APAE, outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante de quadro social desta.

§. 2. - A Assembléia Geral uma vez instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva, será presidida e secretariada



Nilo de Mendonça (smeraldo)
Escritor Compromissado



por representantes legalmente credenciados das filiadas, indicados e eleitos na ocasião, podendo essa eleição, processar-se por aclamação.

§. 3. - Em havendo mais de um candidato, para a função de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas, para votação direta.

§. 4. - Em caso de empate, considerar-se-á, eleitos os representantes de APAEs mais antiga de fundação.

Art. 14. - A convocação de Assembléia Geral, far-se-á, por publicação uma única vez na imprensa diária de sede da Federação do Estado com antecedência de 30 dias e por notificação as entidades filiadas, feitas através de telegramas ou registrados postais, com antecedência de no mínimo 30 dias de postagem.

§. 1. - A Assembléia Extraordinária, será convocada, pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente e em caráter obrigatório, quando houver requerimento assinado, no mínimo por (1/4) de APAEs filiaças e quites.

§. 2. - As Assembléias Gerais, realizar-se-ão na sede da Federação do Estado, salvo quando as datas marcadas, coincidirem com as da celebração do Congresso Estadual, ou de Encontros das APAEs em outra localidade de jurisdição.

Art. 15. - A Assembléia Geral, órgão soberano da Federação do Estado, compete especialmente:

a) Eleger os membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e da Diretoria Executiva, bem como reterificar a eleição dos membros do Conselho de Administração, dando posse aos eleitos;

b) Aprovar encaminhamento das propostas de reforma dos estatutos;

Art. 16. - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos impares, no mês de maio para o fim determinado na alínea "a" do artigo 15.

Art. 17. - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados na alínea "b" do Art. 15. ou para tratar de assuntos especiais, determinados na sua convocação, nos termos de §. 1 do Art. 14.

Seção III

Wllo de Moraes Esmeraldas
Escritório Compromissado

Do Conselho de Administração

Art. 18. - O Conselho de Administração, será composto de tantos Conselheiros, quanto forem as Administrações Regionais do Estado.

§. 1. - Os referidos conselheiros, obrigatoriamente associados de uma APAE (preferencialmente Dirigentes ou por estas indicadas), serão eleitos pelas APAEs de cada Delegacia Regional, em Assembléia Geral, convocada pelo Delegado ou pelo Presidente da Diretoria da Federação do Estado, com pelo menos 30 dias de antecedência da realização da Assembléia Geral da Federação, com as APAEs que estejam quites com a tesouraria e demais obrigações sociais.

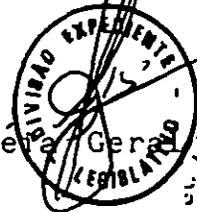
§. 2. - O mandato dos eleitos para o Conselho de Administração será de dois (02) anos, a contar do primeiro de agosto do ano em que se realizar as eleições, podendo excepcionalmente prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitida uma reeleição.

§. 3. - No caso de ocorrendo vaga ou impedimento dos eleitos para o Conselho de Administração e seus suplentes, até trinta (30) dias após a Assembléia Geral da Federação do Estado, será realizada nova eleição na forma prevista no §. 1. deste artigo, ratificada na primeira reunião do Conselho de Administração; se ocorre após essa data, o preenchimento da vaga, será feito conforme decisão tomada na primeira reunião do Conselho de Administração ouvida a Diretoria Executiva, bem como as APAEs da região. Ocorrendo as situações acima o novo Conselho, eleito ou indicado, cumprirá o prazo de mandato do Conselho substituído.

§. 4. - O Presidente e a Secretária do Conselho de Administração, serão os da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de minerva ao Presidente.

Art. 19. - Compete ao Conselho de Administração:

~~Nilo do Monte Esmeralda~~
Escritor Compromissado



- a) elaborar seu Regimento interno, o da Assembleia e aprovar o da Diretoria Executiva;
- b) eleger entre os Conselheiros, os Delegados, votantes, que representarão a Federação do Estado, no Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;
- b1) O Presidente da Diretoria Executiva da Federação do Estado a membro nato do colégio de Delegados votantes, junto a Federação Nacional;
- c) apreciar, para encaminhamento a Assembléia Geral, as contas devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal, bem como os atos de gestão da Diretoria Executiva;
- d) apreciar para aprovação o plano de atividades anuais, seus orçamentos e as propostas de despesas extraordinárias da Federação do Estado, elaborados e encaminhados pela Diretoria Executiva;
- e) examinar para aprovação, o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, a situação financeira da Federação do Estado em cada exercício;
- f) apreciar e responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- g) examinar a política da educação especial, a nível Federal, Estadual e Municipal, sugerindo alterações, quando for o caso;
- h) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto, regulando-os pelo seu Regimento Interno, com força estatutária, naquilo que não colidir com o Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária.

§. 1. - O Conselho de Administração, reunir-se-á ordinariamente de acordo com o aprovado em seu Regimento Interno e extraordinariamente mediante convocação de um terço (1/3) pelo menos de seus membros, ou da Diretoria Executiva

§. 2. - As decisões do Conselho de Administração, serão tomadas por maioria simples, com a presença no mínimo de uma terça parte (1/3) dos Conselheiros eleitos.

§. 3. - Os membros da Diretoria Executiva, poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participa-



Nilo do Meneses Esmeraldo
Exercente Compromissado



- a) elaborar seu Regimento interno, o da Assembléia Geral e aprovar o da Diretoria Executiva;
- b) eleger entre os Conselheiros, os Delegados, votantes, que representarão a Federação do Estado, no Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;
 - b1) O Presidente da Diretoria Executiva da Federação do Estado é membro nato do colégio de Delegados votantes, junto a Federação Nacional;
 - c) apreciar, para encaminhamento a Assembléia Geral, as contas devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal, bem como os atos de gestão da Diretoria Executiva;
 - d) apreciar para aprovação o plano de atividades anuais, seus orçamentos e as propostas de despesas extraordinárias da Federação do Estado, elaborados e encaminhados pela Diretoria Executiva;
 - e) examinar para aprovação, o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, a situação financeira da Federação do Estado em cada exercício;
 - f) apreciar e responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva;
 - g) examinar a política da educação especial, a nível Federal, Estadual e Municipal, sugerindo alterações, quando for o caso;
 - h) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto, regulando-os pelo seu Regimento Interno, com força estatutária, naquilo que não colidir com o Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária.

§. 1. - O Conselho de Administração, reunir-se-á ordinariamente de acordo com o aprovado em seu Regimento Interno e extraordinariamente mediante convocação de um terço (1/3) pelo menos de seus membros, ou da Diretoria Executiva

§. 2. - As decisões do Conselho de Administração, serão tomadas por maioria simples, com a presença no mínimo de uma terça parte (1/3) dos Conselheiros eleitos.

§. 3. - Os membros da Diretoria Executiva, poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participa-



12 -

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 107711
12 Jun 95 - PAGINA 13/29
Emls. R\$ 65,93

Nilo do Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado



rom, sem direito a voto, exceto o de minerva ao Presidente.

Art. 20. - Compete aos Delegados Regionais:

- a) exercer a coordenação das atividades das entidades filiadas e integrantes de suas respectivas regiões;
- b) exercer a representação legal da Federação do Estado, mediante mandato expresso e específico do Presidente da Diretoria Executiva, quando necessário;
- c) realizar visitas a entidades filiadas, de sua delegacia, bem como reuniões periódicas, ou encontros em qualquer município integrante da mesma;
- d) semestralmente, ou sempre que solicitado fazer relatório ao Presidente da Diretoria Executiva, sobre as suas atividades visitas, reuniões, etc.
- e) estimular, promover e apoiar a criação de APAEs na Delegacia de sua jurisdição.
- f) receber, dar parecer e encaminhar processos de formação de APAEs de sua jurisdição, encaminhando a Federação do Estado.
- g) promover campanhas regionais, de angariação de fundos para as APAEs, de sua delegacia, com autorização da Federação do Estado;
- h) colaborar nas Campanhas das Federações Nacionais e do Estado;
- i) divulgar junto as APAEs de sua delegacia, orientação técnica científica ou administrativa das Federações Nacional e do Estado;
- j) apresentar semestralmente relatório escrito, à Federação do Estado, sobre atividades das APAEs de sua Delegacia;
- k) participar de reuniões convocadas pela Federação do Estado.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21. - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia



Nilo de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado



Geral dentre associações de APAIS (preferencialmente ou por estes indicados) filiados, quites, se compõe de 03 (03) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato de dois (02) anos, permitida reeleição.

Art. 22. - Compete ao Conselho Fiscal, verificar a contabilidade da Federação do Estado e dar parecer anualmente sobre as contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O exame de contas, deverá ser revisto em caso de vacancia do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas deverão ser submetidas a aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo.

Art. 23. - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, tantas vezes quantas determinadas pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros, convocando-se os suplentes, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 24. - A Diretoria Executiva, da Federação do Estado, será composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º e 2º Diretores Secretários
- 1º e 2º Diretores Financeiros
- Procurador Geral.

§. 1. - Os Diretores Presidentes, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Diretores Financeiros, serão eleitos a cada dois (02) anos, em Assembléia Geral, especialmente convocadas para esse fim, por ocasião do Congresso Estadual, exceto o Procurador Geral que será nomeado ou demitido "ad nutum", pela Diretoria Executiva.



Nilo de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado



§. 2. - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, será de dois (02) anos, a contar de 1º de agosto do ano em que se realizar a eleição, podendo excepcionalmente prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitida a reeleição observando o disposto no §. 3. abaixo.

§. 3. - Para a presidência, somente será permitida uma reeleição consecutiva, podendo no entanto o Presidente ao término de seu mandato, concorrer a outro cargo da Diretoria.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 25. - Compete a Diretoria Executiva

- a) promover a realização das finalidades da Federação do Estado;
- b) elaborar o Regimento Interno da Federação do Estado e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração;
- c) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, o plano de atividades anual da Federação do Estado, seu orçamento e as propostas de despesas ordinária do Estado, seu orçamento e as propostas de despesas ordinárias e extraordinárias;
- d) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as a apreciação da Assembléia;
- e) submeter ao Conselho de Administração, o relatório de suas atividades e situação sócio-econômica e financeira, encaminhando cópia a Federação Nacional;
- f) organizar plano de constituição de comissões dos fins sociais designar a sede e respectivos membros supervisionar a atuação das referidas comissões, podendo delegar essa supervisão às APAEs filiadas;
- g) criar e prover cargos, necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- h) promover campanha e levantamento de fundos;



Nito de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado

i) convocar a Assembléa Geral e reunião do Conselho de Administração;

j) controlar as contribuições das entidades filiadas, nos termos estatutários, bem como outros recursos da Federação do Estado;

k) encaminhar a todas entidades filiadas, após aprovação pelo Conselho de Administração, o plano de atividades plurianuais da Federação Estadual, o seu orçamento, bem como cópia de relatório anual de suas atividades e da situação financeira do exercício;

l) criar ou organizar serviços especiais para as entidades filiadas, indenizáveis ou não por elas, que lhe facilitem as atividades técnicas ou administrativas;

m) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e o Estatuto da Federação Nacional;

n) promover a realização bienal do Congresso estadual das APAEs, da Olimpíadas desportivas e Festival de Artes;

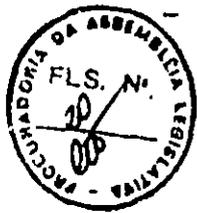
o) adquirir e alienar bens, exceção feita ao disposto na alínea "p" deste artigo;

p) com a assinatura conjuntas do Presidente e de outro Diretor do mandato do cargo, adquirir e alienar bens imóveis, receber doações sem encargos e fazer doações sempre com encargos, após parecer e aprovação de no mínimo dois terços (2/3) do Conselho de Administração;

q) elaborar até sessenta (60) dias, antes do término de seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato a Presidente, garantindo-se a este, o prazo máximo de quinze (15) dias, para consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrerem na Assembléa Geral aos demais cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, colocando em apreciação ao Conselho Administrativo antes da oficialização da chapa.

Paragrafo Único - o plano de atividades e orçamento, de que trata a "alínea c", deste artigo, deverá ser encaminhado até seis (6) meses, a contar da posse da Diretoria Executiva;

Art. 26. - Conforme a natureza das respectivas atribuições as comissões referidas na "alínea f", do Art. 25, poderão ser:



Nilo de Menezes Esmeraldas
Escrivão Compromissado



- a) locais;
- b) estaduais, quando constituídas pela reunião de comissões regionais do Estado;

Art. 27. - Para efeito deste Estatuto, serão constituídas tantas delegacias, quantas necessárias a critério da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração.

Art. 28. - Compete ao Diretor Presidente:

a) presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenar suas atividades, exercendo o voto de desempate e participar e presidir as reuniões de Administração, com direito ao voto de minerva;

b) convocar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) representar a Federação Estadual, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as entidades de Direito Público e Privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar, dentro de sua jurisdição ou fora dele;

d) apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual da Diretoria, sobre as atividades da Federação do Estado ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

e) dirigir a Federação do Estado, para a perfeita consecução de seus fins e objetivos, podendo delegar parcialmente suas atribuições;

f) assinar cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com seu substituto estatutário, no mandato do cargo, que poderá delegar poderes a outro;

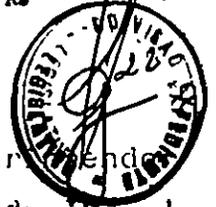
g) delegar competência aos Delegados para na impossibilidade do Vice-Presidente, representá-lo na sua região;

h) quando julgar oportuno, em comum acordo com a Diretoria Executiva instalar, aprovar e supervisionar assessorias da Presidência entre as quais:

h1) consultoria jurídica, com a função de responder as questões jurídicas de alta indagações, feitas pela Federação e ou entidades filiadas;



Nilo de Meneses Esmeraldo
Escritor Compromissado



h2) coordenadoria técnica, com as funções de superintender o Centro de Processamento de Dados e Biblioteca, competindo-lhe ainda a prestação de assistência técnica às filiadas, a elaboração de estatísticas e divulgação científica;

h3) coordenadoria de comunicação, com as funções de superintender a edição de revista e boletins, competindo-lhe ainda a divulgação do movimento APAEANO;

h4) coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a Federação do Estado, nos limites das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verba oficiais ou particulares, para a Federação do Estado e para as entidades filiadas;

h5) coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio em caráter permanente aos Congressos Nacional e Estadual, Olimpíadas, Feiras, Festival Nossa Arte e todos os demais eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pela Federação do Estado;

h6) coordenadoria de Atividades Produtivas, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades industriais das filiadas, com o objetivo de suprir materiais e equipamentos especiais e gerar rendas;

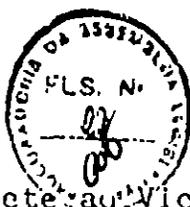
h7) coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe: planejar, estimular e apoiar as atividades exercidas em cada APAE ou Delegacia, com a finalidade de criar política de prevenção a nível estadual;

h8) coordenadoria de Educação Física, Desporto e Lazer, competindo-lhe, coordenar a nível Estadual, os assuntos da Federação Estadual na sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades e de lazer aos assistidos pelas filiadas, inclusive organizando olimpíada estadual e regional;

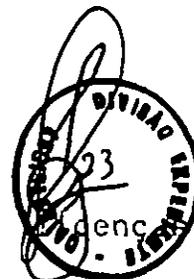
h9) coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar as atividades na área de artes, inclusive a realização do Festival Nossa Arte;

h10) coordenadoria de atendimento ao excepcional adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades de cada APAE ou Delegacia, com a finalidade de criar política de atendimento ao adulto excepcional;

Parágrafo Único - os cargos correspondentes aos serviços previstos na "alinea h", que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados, quando seu ocupante exercer função diretiva em uma ou mais filiadas.



Nilo de Alencar Esmeraldo
Escrivão Compromissado



Art. 29. - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente, nas suas faltas, ou impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas, que lhe forem confiadas;

Art. 30. - Compete ao Diretor 1º Secretário:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos funcionários da Federação.

Parágrafo Único - compete ao Diretor 2º Secretário:

- a) substituir o Diretor 1º Secretário nas suas faltas, licenças ou impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas, que lhe forem confiadas.

Art. 31. - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Federação do Estado;
- b) assinar cheques e ou ordens de pagamentos, conjuntamente com o Diretor Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la, pela maneira estabelecida em comum com os demais membros da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida em comum com os demais membros da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia a escrituração da receita e despesa da Federação e contabilizá-la sob a responsabilidade de um Contador habilitado;
- f) apresentar a Diretoria Executiva, os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal,



Nilo de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado



para apreciação o parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

g) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- a) substituir o Diretor 1º Tesoureiro, nas suas faltas, licenças ou impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas, que lhe forem confiadas.

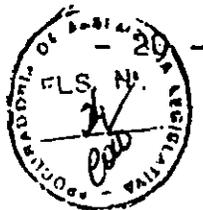
Art. 32. - Compete ao Procurador Geral:

- a) defender em juízo ou fora dele os interesses da Federação do Estado, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- b) elaborar, examinar e visar, minutas de contratos, convênios e demais papeis e documentos afins;
- c) emitir parecer, sobre matéria de interesse geral da Federação do Estado, pronunciando-se ao final da cada assunto, nas reuniões da Diretoria Executiva, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estado e do regimento interno;
- d) representar a entidade junto às repartições públicas;
- e) pesquisar e sugerir legislação e manifestar-se sobre a legalidade de matéria pertinentes ao excepcional;
- f) manter intercâmbio jurídico;
- g) dirigir os serviços da Procuradoria da Federação do Estado.

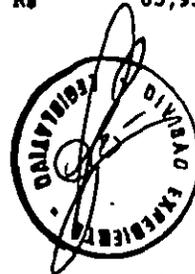
§. 1. - O cargo de Procurador Geral é inerente aquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seção de Ordem dos Advogados do Brasil.

§. 2. - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de votar ou de ser votado.

Art. 33. - O procurador geral, poderá "As referendum" da Diretoria Executiva, designar Procuradores para as Delegacias a fim de que deem orientação, assistência e acompanhamento



Nilo de Menezes Esmeraldo
Escritor Compromissado



dos assuntos e processos de interesses delas.

Art. 34. - Dos poderes e requisitos, para outorga de procuração:

a) sempre que as relações da Federação do Estado, para com terceiros, exigirem a outorga de procuração, o instrumento público ou particular, será assinado pelo Presidente ou seu substituto estatutário, conjuntamente com outro Diretor no mandato do cargo;

b) as procurações serão outorgadas sempre com fins específicos e prazo determinado, não podendo referidos prazos ultrapassar o último dia do exercício nem o prazo de mandato da Diretoria Executiva que a outorgou:

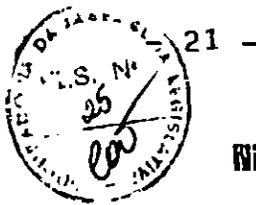
CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 35. - As receitas da Federação do Estado, serão constituídas por contribuições das entidades filiadas e de terceiros, bem como donativos, legados, subvenções, doações e quaisquer outros rendimentos e auxílios recebidos.

§. 1. - O patrimônio, que constituirão de bens que a Federação possuir e vier a adquirir, bem como as receitas serão aplicadas exclusivamente no Estado do Ceará e no desenvolvimento de seus fins sociais em caso de dissolução da Federação do Estado, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão, referido patrimônio em benefício de uma Entidade Pública, ou em benefício de entidade/s congênere/s com sede e atividades preponderantes do Estado do Ceará e que sejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

§. 2. - A Federação do Estado, terá obrigatoriamente que, publicar anualmente, a demonstração das receitas e despesas ocorridas no exercício anterior.



Nilo de Meneses Esmeraldo
Escrivão Compromissado



CAPÍTULO V

Das Contribuições das Filiadas

Art. 36. - As contribuições das entidades filiadas, serão estipuladas anualmente pela Federação do Estado, acatando se for o caso os critérios orientativos e constantes do Estatuto da Federação Nacional das APA's.

§. 1. - A Federação do Estado, incumbir-se-á, de arrecadar as contribuições das entidades filiadas, repassando a Federação Nacional o percentual acordado e a ela devido.

§. 2. - A Diretoria Executiva, poderá encaminhar ao Conselho Administrativo, para estudo e pronunciamento, desde que comprovada a necessidade da medida, pedido de entidades filiadas para o parcelamento de débito em atraso.

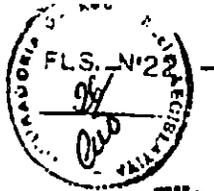
Art. 37. - Somente poderão votar e serem votados, usar os serviços oferecidos pela Federação do Estado e delas se utilizarem, para seus entendimentos com outros setores da administração pública ou particular, as entidades filiadas que estejam em dia com a tesouraria e outras obrigações sociais.

CAPÍTULO VI

Das Despesas

Art. 38. - A Federação do Estado, além de suas despesas ordinárias, reembolsará aos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração Fiscal, as despesas essenciais que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições, quando nos cargos.

Parágrafo Único - Em casos especiais, mediante comprovada necessidade e prévia justificção, o Presidente poderá "ad referendum" da Diretoria Executiva, autorizar reforço orçamentário para as despesas supra mencionadas.



Nilo de Meneses Esmeraldo
Escritor Compromissado

CAPÍTULO VII

Das Eleições



Art. 39. - De dois em dois anos (nos anos ímpares) serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus suplentes; sendo na mesma oportunidade procedida a "ratificação" da eleição dos membros do Conselho de Administração.

§. 1. - As eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como a do Conselho de Administração (pelas APAEs da Região), serão feitas por escrutínio secreto, considerando-se eleitos os nomes mais votados, sendo permitida a votação por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§. 2. - Poderão concorrer as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tantas chapas, quantas as que tiverem se inscrito para tal, na Secretaria da Federação do Estado, com a antecedência mínima de dez (10) dias, da data em que forem as mesmas realizadas.

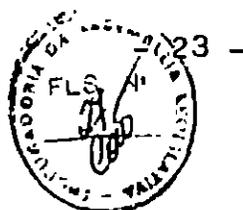
§. 3. - A Diretoria Executiva, obrigatoriamente, apresentará uma chapa para concorrer as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos precisos termos do disposto na alínea "q" do Art. 25, desde Estatuto.

§. 4. - Somente poderão integrar as chapas concorrentes, associados presentes a Assembleia Geral (preferencialmente Dirigentes ou por estes indicados) de APAEs filiadas e Federação do Estado, até cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da realização da eleição que estejam quites junto a tesouraria.

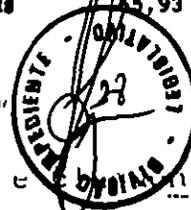
Art. 40. - O registro de chapas e os demais trabalhos das eleições, serão regulados pelo Regimento Interno da Federação do Estado.

CAPÍTULO VIII

Das Disponibilidades Gerais



Nilo de Menezes Esmeraldó
Escritor Compromissado



Art. 41. - Dia onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do Movimento APAEANO no Brasil.

Art. 42. - A Assembléia Geral da Federação do Estado, por maioria de votos, e em casos especiais, poderá conceder os seguintes títulos honoríficos:

- a) sócio Benemérito
- b) sócio Honorário

§. 1. - Poderão ser sócio "Benemérito" as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o patrimônio da instituição filiada a Federação do Estado, bem como para esta:

§. 2. - Poderão ser "sócio Honorário", as personalidades nacionais ou estrangeiros que hajam prestado relevantes serviços a causa APAEANA ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

§. 3. - O Conselho de Administração e Diretoria Executiva indicará Comissão Especial de quatro (4) Dirigentes, sendo dois (2) do Conselho e dois (2) de Diretoria para examinarem minuciosamente: obras, títulos e "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo;

§. 5. - A concessão de título Honorífico não cria obrigações nem direitos, para os agraciados em relação a Federação do Estado ou as entidades filiadas.

4. 4.

Art. 43. - A extinção, fusão ou incorporação da Federação do Estado, somente poderá ser determinado por deliberação das entidades filiadas quites com suas obrigações sociais, em duas (2) Assembléias Extraordinárias, sucessivas, para esse fim especialmente convocadas, e realizadas com intervalo de noventa (90) dias que só se instalarão com a presença de no mínimo dois terços (2/3) das entidades filiadas a mais de cento e oitenta (180) dias da data de publicação do primeiro (1º) edital de convocação; será observado para estes casos as demais regras, constantes das Assembléias.



Nilo do Menezes Lacerda
Escrivão Compromissado



nal, que os apreciara quando da realização do primeiro Congresso Nacional das APAEs, posterior as alterações estatutárias procedidas.

Art. 47. - De todas as Assembléias e reuniões da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, serão lavradas atas, que após lidas e submetidas a aprovação serão assinadas ao final, pelos respectivos Presidentes e Secretários bem como pelos demais participantes.

CAPÍTULO IX

Das disposições finais e transitórias

Art. 48. - Para atender o disposto no Estatuto da Federação Nacional das APAEs, vigente, a Vice-Presidência da Região Nordeste Ocidental, no Estado do Ceará, transforma-se em Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Ceará, com consequente extensão das prerrogativas, direitos e vantagens outorgadas a Federação Nacional, da qual continua como membro integrante.

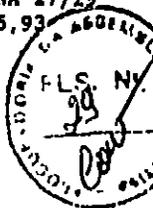
Art. 49. - A primeira gestão do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação do Estado terão mandato da data de sua instalação até 31 de julho de 1995.

Paragrafo Único - Não será considerada para efeito dos impedimentos constantes dos artigos. 18, paragrafo 2º e 24 parágrafo 2º e 3º a primeira eleição dos dirigentes na assembléia de fundação.

Art. 50. - O presente Estatuto vigorará a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo a Diretoria Executiva, providenciar o seu registro, divulgação e filiação junto a Federação Nacional das APAEs.

Os casos omissos, serão deliberados e decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração com força estatutária, naquilo que não colidir com o disposto no presente Estatuto.

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 107711
12 Jun 95 - PAGINA 27/29
Emis. R\$ 65,93



Dilo de Menezes Esmeraldo
Escrevente Compromissado

Maria Lucia Oliveira Barbosa
MARIA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA
Brasileira, Solteira, Pedagoga
End: Rua Castro Alves, 630
CPF: 013.775.583/04
RG: 513915 - SSP/CE

Maria Regina Pio de Almeida
MARIA REGINA PIO DE ALMEIDA
Brasileira, Casada, Professora
End: Rua Barbalha, 100/302
CPF: 400.530.753-15
RG: 100.436.260-2 M. Ex

Mossleirc Ma Cordeiro Leite
MOSSLENCIR MARIA CORDEIRO LEITE
Brasileira, Solteira, Professora
End: Rua Pinto Madeira, 876
CPF: 026.540.833/49
RG: 135.758 - SSP/CE

Gláucia maia Osterne
GLÁUCIA MAIA OSTERNE
Brasileira, Solteira, Professora
End: Rua Eugenio Porto, 80
CPF: 014.158.673-72
RG: 200.288 - SSP/CE

Maria Dolores Mota Borges
MARIA DOLORES MOTA BORGES
Brasileira, Casada, Func. Pública
End: Canuto de Aguiar, 400/702
CPF: 140.460.303-34
RG: 92002203261 - SSP/CE

Aila da Costa Ribeiro Pereira
AILA DA COSTA RIBEIRO PEREIRA
Brasileira, Viuva, Advogada
End: Av. Rui BARBOSA, 323/ 202
CPF: 140.966.503-82
RG: 1.157 - OAB/Ce

Nelisa Lopes Moura
NELOISA LOPES MOURA
Brasileira, Casada. Téc, Educação
End: Rua Carvalho Junior, 555
CPF: 434.967.703-91
RG: 80528 - SSP/CE

Maristela Lage Alencar
MARISTELA LAGE ALENCAR
Brasileira, Casada, Psicopedagoga
End: Av. Imperador, 1700
CPF: 110.000.903-53
RG: 142.659 - SSP/CE

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 107711
12 Jun 95 - PAGINA 28/29
Emis. R\$ 65,93



Maria Gercelina Oliveira Picanço
MARIA GERCELINA OLIVEIRA PICANÇO

Brasileira, Casada, Pedadoga
End: Rua Coronel Linhares, 1731
CPF: 243.561.823-91
RG: 184.896 - SSP/CE

Nilo de Menezes Esmeraldo
Escrivente Compromissado

Lucia Fátima Nunes Freire
LUCIA FÁTIMA NUNES FREIRE
Brasileira, Casada, P. Domésticas
End: Rua 05 - Casa 510-Conj. Novo Ma
racanaú
CPF: 136.805.873-68
RG: 1-133.633 - SSP/CE

Paulo Roberto Arruda
PAULO ROBERTO ARRUDA
Brasileiro, Solteiro, Psicologo
End. Rua Alameda Sergipe, 101
Colinas Maracanaú
CPF: 071.069.633-72
RG: 387.616 SSP/CE

Francisco Cleber Benigno
Francisco Cleber Benigno
Brasileiro, Casado, Militar
End. Rua Rui Gurgel, 22
CPF. 001.657.863-53
RG: 105882 - M. Aeronáutica

Maria Imelde Granjeiro de Sá
Maria Imelde Granjeiro de Sá
Brasileira, Casada, Professora
End: Rua Ratiscona, 411
CPF: 172.670.643-53
RG: 653.828 - SSP/CE

Maria do Socorro Alves Silva
Maria do Socorro Alves Silva
Brasileira, Casada, Professora
End. Rua Dom Quintinho, 870
CPF: 116.027.403 -72
RG: 654.409 - SSP/CE

James Bezerra Lobo
James Bezerra Lobo
Brasileira, Casado, Comerciante
End: Rua Tristão Gonçalves, 547 S/2
CPF: 222.577.643/13
RG: 162.689-80 - SSP/CE

g 10) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades em cada APAE ou Delegacia, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade

1º - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

2º - Os cargos correspondentes aos serviços previstos na alínea "g" de "g.º 10", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva em entidade filiada.



Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas



Art 27 - Compete ao 1º Diretor Secretário.

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) organizar e supervisionar a fiscalização de freqüência dos funcionários da Federação do Estado

Parágrafo unico - Compete ao 2º Diretor Secretário

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art 28 - Compete ao 1º Diretor Financeiro

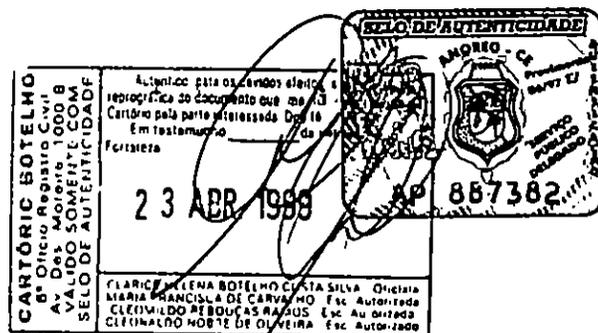
- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Federação do Estado;
- b) assinar cheques e/ ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário,
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da Federação do Estado, e contabilizá-la sob responsabilidade de um Contador habilitado;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe foram solicitadas,
- g) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição.

Parágrafo único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

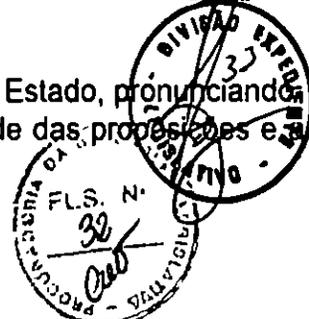
- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art 29 - Compete ao Procurador Geral:

- a) defender os interesses da Federação do Estado, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;



- b) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- c) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Federação do Estado, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- d) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- e) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
- f) manter intercâmbio jurídico;
- g) dirigir os serviços da Procuradoria da Federação do Estado;
- h) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias das APAEs e da Federação do Estado, apresentadas pelas filiadas, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs



1º - O cargo de Procurador Geral é inerente aquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil

2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado

CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art 30 - As receitas serão constituídas pelas contribuições das entidades filiadas e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a Federação possui e vier a adquirir.

1º - As receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins do Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da Federação do Estado, pela ordem, em benefício da Federação Nacional das APAEs, ou de entidade congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividade no País, ou de uma entidade pública.

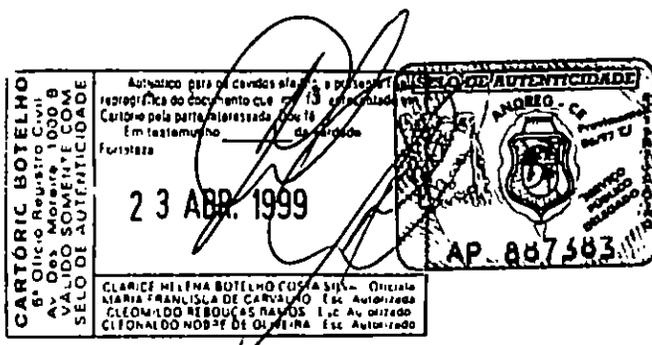
2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Federação das APAEs do Estado poderá associar-se a entidades com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos, nacionais e internacionais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar

CAPÍTULO V

Das Contribuições das Filiadas

Art 31 - As contribuições das entidades filiadas serão estipuladas anualmente por propostas da Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs e aprovadas por seu Conselho de Administração.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva, a pedido de entidade filiada, poderá encaminhar solicitação à Federação Nacional de parcelamento de débitos em atraso, desde que comprovada a necessidade da medida



CAPÍTULO VI

Das Despesas



3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 169890
22 Abr 99 - PAGINA 14/16
Emls. R\$ 25,00

SECRETARIA
GERAL



Art 32 - A Federação do Estado, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art 33 - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e na mesma oportunidade, será procedida a ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única

Art 34 - A Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da Federação do Estado, como antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a mesma for realizada

1º - A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "u" do artigo 23

2º - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados de APAEs, há pelo menos 90 (noventa) dias, preferencialmente dirigentes, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

3º - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art 35 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Federação do Estado

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 36 - O dia 11 de dezembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, data da fundação da APAE de Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil



Art. 37 - A Federação do Estado e as filiadas preservarão sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 38 - A Federação poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

- a) Sócio Beneméritos;
- b) Sócio Honorários,

1º - São Sócios Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o patrimônio da instituição filiada ou para a própria Federação do Estado.

2º - São Sócios Honorários as personalidades nacionais e estrangeiras que hajam prestado relevante serviços à causa do excepcional ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

3º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Federação do Estado

4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

5º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação do Estado, nem lhe assegura os direitos previstos nos artigos 8º e 9º deste Estatuto.

Art. 39 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da Federação do Estado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada

Art 40 - Diante de irregularidade existente e apurada em uma Delegacia Regional ou em uma APAE, estas deverão ser notificadas, marcando-se-lhes prazo para sanarem as irregularidades, ou convocando-se uma Assembléia Geral para decidir sobre a destituição do Delegado ou da Diretoria faltosa, elegendo-se simultaneamente novo Delegado ou nova Diretoria.

1º - O não atendimento pela Delegacia ou entidade faltosa aos termos da notificação, sujeita-la-á a sanções a serem definidas peia Diretoria Executiva da Federação do Estado "ad referendum" do Conselho de Administração.

2º - As sanções previstas no parágrafo anterior poderão consistir, conforme a gravidade da falta, em intervenção, cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo das APAEs.





ADDO FAL...
EXCERTESE

Parágrafo único - Não será considerada para efeito dos impedimentos constantes nos artigos 17, parágrafo 2º e 23 parágrafo 2º e 3º a primeira eleição dos dirigentes na assembleia de fundação

Art 41 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 42 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto



PRESIDENTE -

Maria Lúcia Oliveira Barbosa
MARIA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA

Brasileira, Solteira, Pedagoga
End.: R.Castro Alves, 630-Joaquim Távora
Fortaleza - Ceará/CEP: 60.130-210
C.P.F.: 013.775.583-04
RG.: 513.915 - SPSP/CE



VICE-PRESIDENTE -

Joianda de Mendonça Miranda

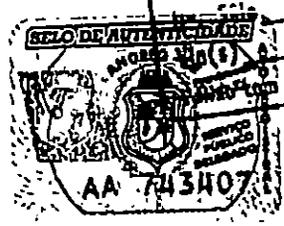
JOIANDA DE MENDONÇA MIRANDA
Brasileira, Casada, Assistente Social
End.: R.Prof. Dias da Rocha, 319 - Meireles
Fortaleza-Ceará CEP.: 60.170-310
C.P.F.: 116.601.393/68
RG.: 285.090 - SPSP/CE

1ª SECRETÁRIA

Meloisa Lopes Moura
MELOISA LOPES MOURA

Brasileira, Casada, Téc.Educação
End.: R. Carvalho Júnior, 555 - Tauape
Fortaleza - Ceará CEP.: 60.130-460
C.P.F.: 434.967.703-91
RG.: 80.528 - SPSP/CE

Tribunal de Justiça	
Provimento 08/97	
CARTÓRIO MELO JR. - 6º. OFÍCIO	
Emolumento	23,81
FERMOJU	2,00
ACM	0,10
AA	743402
	01
são de autenticidade	



CARTORIC BOTELHO	
6º. Ofício Registro Civil	
Av. Des. Moreira, 1000 B	
VALIDO SOMENTE COM	
SELO DE AUTENTICIDADE	
Anúncio para os demais efeitos a serem	
reproduzidos do documento que se apresenta	
Cópia para a parte interessada. Devem	
Em testemunho	
Fortaleza	
23 ABR 1999	
AP. 887386	
CLARILE M. LOPES BOTELHO COSTA SILVA - Oficiante	
MARIA FRANCISCA DE CARVALHO TMC - Autorizada	
CLEOMAR DO REGO LOPES - Esc. Autorizada	
C/FORMADO Nº 01 - IVI 04 - Esc. Autorizada	



4
Fco. Clarion Palácio M. Santos
Escrivento Compromissado



a) requerer a sua filiação, ao Presidente, declarando expressamente a sua adesão aos estatutos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado;

b) fazer constar em seu estatuto que, em caso de dissolução, mudança de finalidade, ou cessação de suas atividades, e seu patrimônio passará a pertencer a uma entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País,

c) anexar à solicitação os seguintes documentos:

c.1) Estatuto da Associação, registrado em Cartório;

c.2) Cópia da ata da Assembléia que elegeu a última diretoria, com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo de mandato;

c.3) Relatório de suas atividades ou, em se tratando de entidade recém-criada, o programa para o exercício social em curso.

1º - Toda entidade jurídica, de cunho filantrópico, sediada no Estado do Ceará, filiada à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará.

2º - Só será permitida a existência de 1 (uma) APAE por município.

3º - A entidade que indevidamente esteja usando o nome, o símbolo e a sigla APAE, uma vez notificada, terá o prazo de 120 (cento vinte) dias para encaminhar a documentação necessária à sua filiação para a Federação Nacional das APAEs, sob pena de lhe ser aplicada a legislação pertinente.

Seção II

Das Entidades Análogas

Art. 7º - Qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica, sediada no Estado do Ceará, cujos objetivos sociais sejam análogos aos das APAEs, poderá filiar-se à Federação Nacional das APAEs, através da Federação do Estado, na forma e condição que forem previstas no presente Estatuto.

Parágrafo único - A entidade na forma prevista neste artigo poderá participar de todas as atividades promovidas pela Federação das APAEs do Estado, bem como utilizar-se de seus serviços, sem direito, porém, de votar e ser votada, e de usar seu símbolo e sigla.

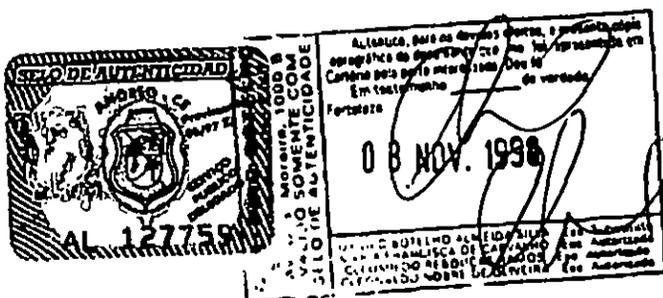
Seção III

Dos Direitos da Entidades Filiadas

Art. 8º - São direitos assegurados às entidades filiadas em geral:

a) participar das Assembléias Gerais;

b) colaborar nos trabalhos da Federação do Estado, apresentando idéias e sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum;



CAPÍTULO III

Fco. Etarion Palácio M. Sant.
Escrivão Compromissário

Da Organização e Funcionamento da Federação

Seção I

Da Organização



Art 11 - São órgãos da Federação:

1. Assembléia Geral;
2. Conselho de Administração;
3. Conselho Fiscal;
4. Diretoria Executiva;
5. Delegacias Regionais.

1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os da Diretoria Executiva e das Delegacias Regionais deverão ser associados de APAEs há, pelo menos, 90 (noventa) dias, preferencialmente dígntes, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Federação Nacional.

2º - O exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e das Delegacias Regionais não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, ou de quaisquer outras vantagens.

3º - As Delegacias Regionais, órgão auxiliares da Administração, serão criadas pelo Conselho de Administração, mediante proposta justificada da Diretoria Executiva, nas Micro-Regiões Administrativas do Estado onde existirem, pelo menos, três APAEs em funcionamento

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 12º - A Assembléia Geral será constituída pelos representantes legais das APAEs do Estado que a ela comparecerem, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Federação Nacional.

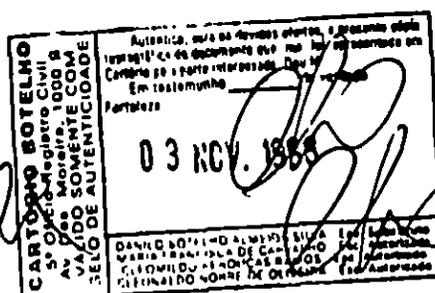
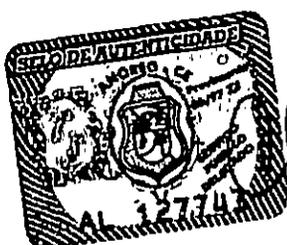
1º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade, filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais

2º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da Federação do Estado, será presidida e secretariada por representantes credenciados das APAEs filiadas, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação

3º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

4º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o representante da entidade filiada há mais tempo na Federação Nacional

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária da sede da Federação do Estado, e por notificação às entidades filiadas, feita





Pro. Cláudio Palácio M. Santos
Escraventa Compromissada.



- e) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
- f) manter intercâmbio jurídico;
- g) dirigir os serviços da Procuradoria da Federação do Estado;
- h) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias das APAEs e da Federação do Estado, apresentadas pelas filiadas, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

1º - O cargo de Procurador Geral é inerente aquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 30 - As receitas serão constituídas pelas contribuições das entidades filiadas e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a Federação possui e vier a adquirir.

1º - As receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins do Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da Federação do Estado, pela ordem, em benefício da Federação Nacional das APAEs, ou de entidade congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividade no País, ou de uma entidade pública.

2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Federação das APAEs do Estado poderá associar-se a entidades com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos, nacionais e internacionais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

CAPÍTULO V

Das Contribuições das Filiadas

Art 31 - As contribuições das entidades filiadas serão estipuladas anualmente por propostas da Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs e aprovadas por seu Conselho de Administração.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva, a pedido de entidade filiada, poderá encaminhar solicitação à Federação Nacional de parcelamento de débitos em atraso, desde que comprovada a necessidade da medida

CAPÍTULO VI



CARTÓRIO
8º Ofício Notarial Civil
Av. Das Moreira 1000 B
SELO DE AUTENTICIDADE

Autentica, para os devidos efeitos, e apresenta cópia xerográfica de documento que foi apresentado em Cartório para este registro. Em testemunho do verdade. Fortaleza

03 NOV. 1997

DANILO GOTTI LEMO ALMEIDA SILVA Esc. Autorizada
MARCIA MARQUES DE ARAUJO Esc. Autorizada
CLEONILDO FERREIRA RAMOS Esc. Autorizada
CLEONILDO NORBERTO DE OLIVEIRA Esc. Autorizada



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA FEDERAÇÃO DAS APAEs DO ESTADO DO CEARÁ – 1999

A Federação das APAEs do Estado do Ceará ao elaborar o seu Plano de Atividades para o ano de 1999, colocou, como sempre, que a prioridade para todas as ações fosse com certeza a "qualidade". A luta teve início com a elaboração do plano em conjunto, Direção e Técnicos e Administrativos, todo o pessoal pensando em dinamizar a luta para obtenção de avanços gratificantes, também no campo das inovações. Sendo assim, segue o que foi realizado

Janeiro:

- Elaboração do relatório anual de 1998.
- Elaboração do Plano de Trabalho para 1999
- Organização e fechamento da prestação de contas relativo ao ano de 1998.
- Contato com todas as APAEs marcando a arrancada para o início do ano letivo.
- Atualização de cadastro das filiadas.
- Recebimento da FENAPAE dos Certificados do Curso Especial de Formação de Multiplicadores do Estado do Ceará, devidamente assinados, e posteriormente enviados a todos os participantes.
- Orientação a APAE/Iracema para a legalização da documentação e início de atendimento. A Federação encerra janeiro com otimismo ao somar mais uma filiada

Fevereiro.

- Viagem a APAE – Icó com o objetivo de orientar a escolha do local para a sede e registro na FENAPAE, em 10 e 11 de 02/1999
- Entrega dos certificados do Curso de Formação de Multiplicadores do Estado do Ceará.
- Reformulação da cláusula do Estatuto, Cap. III, seção I, parágrafo II, acrescentando o termo "a Dirigentes, Mantenedores, ou Associados", exigido



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



para o reconhecimento de Utilidade Pública Federal, em reunião extraordinária da Diretoria Executiva para este fim, exigência natural e urgente para que tudo pudesse correr normalmente no âmbito dos tramites legais.

- Participação da Reunião da Federação Nacional das APAEs, com a Diretoria Executiva e Conselho de Administração nos dias 26 e 27/02/1999 em Brasília.

Março:

- Encaminhamento das informações à todas as APAEs sobre o "Projeto Águia", realização da FENAPAE, objetivando a seleção de candidatos ao Curso
- Reunião Ordinária da Diretoria Executiva para repasse dos assuntos e providências da 1ª Reunião da FENAPAE com todas as APAEs filiadas para orientação sobre os cursos do Projeto Águia, 19º Congresso Nacional das APAEs, 3º Festival Nacional Nossa Arte, Plano Estratégico, Eixo Referencial, Portaria da Receita Federal nº 189, Intervenções da Federação Nacional em três Estados, Resultado do Concurso dos Cartazes para o 3º Festival Nacional Nossa Arte, Eleição para o biênio 1999/2001 com indicação da candidata, Recomendação para reformulação estatutária de 08/03/1999 onde foi prestada homenagem pelo Dia da Mulher.
- Mobilização da Comunidade para lutar pela manutenção dos 80% da verba da proveniente do Ministério da Ação Social objetivando garantir a continuidade dos serviços das Instituições Filantrópicas em 12/03/1999.
- Participação da Coordenadora de Artes – Profª Iara Pimenta Rodrigues - na Reunião de Trabalho – FENAPAE – para a elaboração do **Manual de Arte e Educação Uma Dinâmica para o Desenvolvimento – "Um Olhar Especial"**. Manual destinado aos profissionais da educação a ser lançado no XIX Congresso Nacional da APAEs em Belo Horizonte – MG, em Brasília de 15 a 17 de março de 1999.
- Reunião da Diretoria da Federação Estadual para estudo e elaboração de um projeto de construção de sua sede própria e posterior solicitação de um terreno e apoio financeiro para a concretização do referido projeto à Prefeitura de Fortaleza.



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Participação da Coordenadora de Artes – Profª. Iara Almeida Rodrigues na Reunião da Coordenadoria de Artes – FENAPAE – objetivando dinamizar a Educação Artística nos currículos das Instituições apaeanas, nos dias 24 e 25 de março em Brasília.
- Entrada dos documentos, o pedido de Atestado de registro no CNAS da Federação das APAEs do Estado do Ceará, em 31/03/99.
- Continuação da preparação de documentos necessários ao processo de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal da Federação das APAEs do Estado do Ceará.
- Organização de forma mais moderna dos arquivos da secretaria da Federação para produzir maior agilidade nas informações.
- Divulgação do 19º Congresso Nacional das APAEs e Festival Nacional Nossa Arte através de distribuição de cartazes e folders alusivos ao evento às Secretarias de Estado e Municípios e Instituições interessadas.
- Reunião com o Coordenador de Educação Física

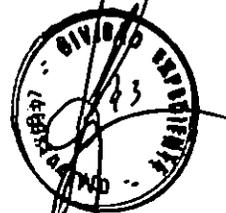
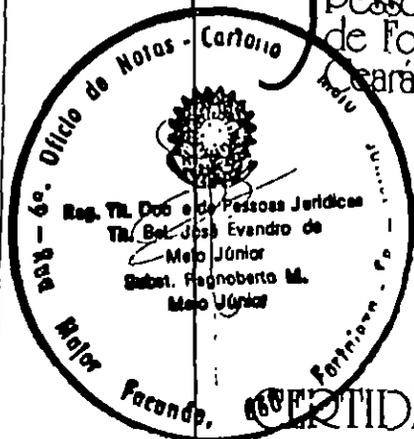
ABRIL:

- Encaminhamento do extrato do Estatuto do APAE de Iracema para publicação na Imprensa Oficial do Estado.
- Participação de quatro técnicos da Federação das APAEs do Ceará no Curso de Formação de Multiplicadores na área de Desenvolvimento Institucional e Gerencial realizado em São Paulo de 19/04 a 01/05/1999.
- Encaminhamento do resultado da pré-seleção para o Curso de Especialização em Fundamentos da Educação Especial no período de 16/05 a dezembro de 1999.
- Encaminhamento, no dia 14/04/1999, da ficha de inscrição do número vencedor do II Festival Nossa Arte que representará nossa Estado no III Festival Nacional Nossa Arte a realizar-se em Belo Horizonte.
- Encaminhamento ao Ministério da Justiça da documentação da APAE de Sobral para reconhecimento de Utilidade Pública Federal

30 Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza Ceará



Carloto Melo Jr (Desde 1973) - CGC 06573034/0001-51
 José Evandro de Melo Jr - Oficial Titular
 Regn Roberto Marques de Melo Jr - Oficial Substituto
 Rua Major Facundo, 660 - Centro - Caixa Postal 616 - 60001-970
 Tel. (085) 231 1573 - 231 1553 - 226 8696
 Telefax (085) 221.4142 - 231.1370



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no CARTÓRIO DO 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA - CEARÁ, verificou-se constar o lançamento do registro Civil do Estatuto Social da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ**, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia sob o número de protocolo 107711, em 12 de junho de 1995. Consta dois elementos de averbação sob os seguintes nºs de protocolo: 127815, em 30 de agosto de 1996 e 131710, em 14 de janeiro de 1997. Trasladado por mim, *Manoel Fausto Marques de Souza*, Fortaleza-Ce, 05 de fevereiro de 1999. Sem mais, até a presente data. Emolumentos cobrados, R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos). O referido é verdade e dou fé.

"Eu e minha casa serviremos ao SENHOR" Jo 24 15

Manoel Fausto Marques de Souza
 Escrivão de Cartório

João Fausto da Silva
JOÃO FAUSTO DA SILVA
 ESCEVENTE AUTORIZADO



Tribunal de Justiça do Ceará
 Providimento 06.97

AB3050225

CARTÓRIO MELO JR. 6º. OFÍCIO

Emolumento 10,64

FERMOJU 2,00

ACM 0,10

Nº. Selo AB3050225

Via(s) 1.017

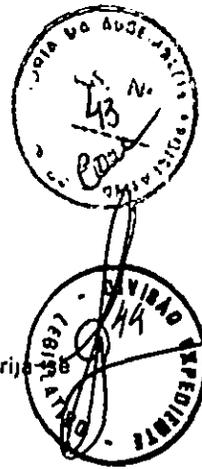
Válido com selo de autenticidade

MEMS...

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00000968

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.675.817/0001-60	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 29/06/1995	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DO CEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.98-B-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
GRABURD AV ROGACIANO LEITE	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO	
CEP 60810-000	BARRIO/DISTRITO LUCIANO CARNEIRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CNPJ DO RESPONSÁVEL 026.346.193-91	SITUAÇÃO ESPECIAL		

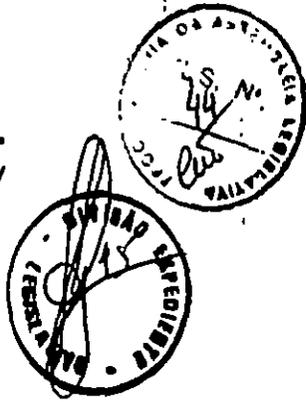
APROVADO PELA IN/SRF Nº 64/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º. 6.372 de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto n.º. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto n.º. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A **PRESIDENTA** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n.º. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n.º. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO CEARÁ situada na AV. ROGACIANO LEITE nº 2001 Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. 5903S07072 / 99, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora FCA. GERMANA FELÍCIO TÉCNICA DE ÁREA

Fortaleza, 04 de OUTUBRO de 1999

Luciana Silva
Presidenta do F.C.O.S.C.

GM
Coord. Técnico da F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto n.º. 10.165 de 1º-02-1973.

Decreto n.º. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



300 R. FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 169890
22 Abr 99 - PAGINA 1/16
Embs. Rs 25,91



ADITIVO ESTATUTO

DA

FEDERAÇÃO DAS APAES

DO ESTADO DO CEARÁ

Autenticado para os devidos efeitos legais em virtude da
reprodução do documento aqui me
Certifico pela participação de
Em testemunho
Fortaleza

23 ABR. 1999

CARTÓRIO BOTELHO
8º Ofício Registro Civil
Das Escolas COAB
SILVIO DE A. SOARES
SILVIO DE A. SOARES

CLARICE M. L. B. BOTELHO COSTA
MARIA FRANCISCA DE CARVALHO
CLEOMAR DE SOUZA RAMOS
EONALMO DE OLIVEIRA

867571

CAPÍTULO I

Da Federação e seus Fins



FORTALEZA-CE
No. 169890
22/04/99 - PAGINA 2/18
25,91

Art 1º - A Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Ceará ou, abreviadamente, Federação das APAEs do Estado do Ceará, fundada em Assembleia realizada no dia ... na cidade de Fortaleza, neste Estado, passa a regular-se por esse Estatuto

Art 2º - A Federação das APAEs do Estado do Ceará, com sede e foro na cidade de Fortaleza, é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, e prazo de duração indeterminado, congregando, como filiada, as APAEs, e outras entidades análogas que tenham sede e foro no Estado do Ceará.

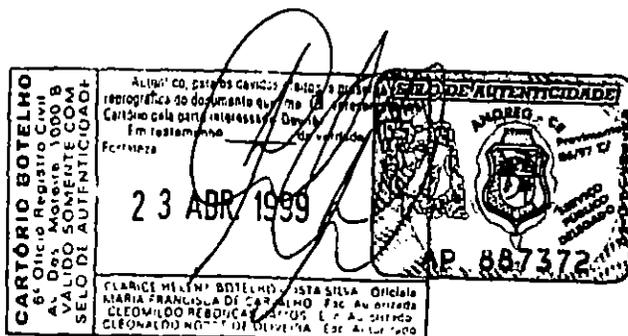
1º - A Federação das APAEs do Estado do Ceará adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas

2º - A bandeira da Federação das APAEs do Estado do Ceará tem como medida 0,88 cm de comprimento por 1 30 m de largura, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da Federação

Art 3º - São os seguintes os fins desta Federação

- a) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação
- b) promover medidas de âmbito estadual que visem assegurar a integração social e o bem estar do excepcional,
- c) servir de órgão de coordenação direta ou indireta das entidades filiadas e, quando possível, de outras entidades que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos,
- d) encarregar-se, em âmbito estadual, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referente ao excepcional, cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, da publicação de trabalhos e de obras especializadas,
- e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação;
- f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado,
- g) promover e/ ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências,
- h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente das entidades filiadas, exigindo-lhes a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- i) divulgar no Estado as experiências apaeanas

Parágrafo unico - Considera-se "Excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento e integração social





7
10/10



- Art 4º - Para consecução de seus objetivos, a Federação das APAEs do Estado do Ceará se propõe a
- a) promover e orientar a formação e o funcionamento das APAEs,
 - b) cooperar com as instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional,
 - c) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa,
 - d) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional,
 - e) estimular e auxiliar a criação de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, classes especiais, oficinas protegidas e seções especializadas em entidades públicas e privadas,
 - f) contribuir para a intensificação de intercâmbio estadual, entre as entidades filiadas e as associações e instituições oficiais e particulares congêneres,
 - g) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse das APAEs e da Federação do Estado;
 - h) realizar campanhas financeiras de âmbito estadual, e colaborar na organização de campanhas nacionais e locais, com o objetivo de levantamento de fundo destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da Federação do Estado,
 - i) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgão oficiais ou particulares,
 - j) controlar a arrecadação das contribuições das entidades filiadas,
 - l) fiscalizar o uso do nome 'Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais', do símbolo e da sigla APAE, pelas entidades filiadas,
 - m) firmar convênios com as APAEs entidades análogas filiadas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer as filiadas de forma adequada e a baixo custo

Art. 5º - A Federação das APAEs do Estado do Ceará integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

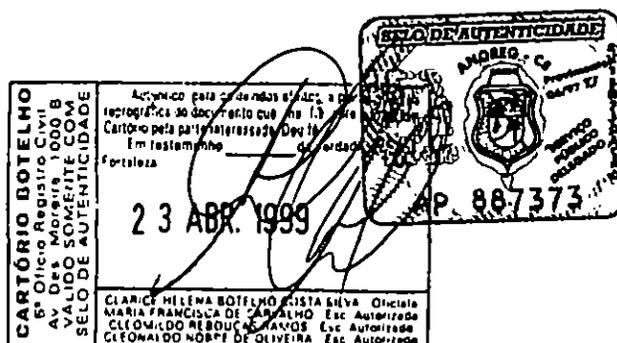
CAPÍTULO II

Das Entidades Filiadas

Seção i

Das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art 6º - Qualquer entidade filantrópica no Estado do Ceará, independente do tempo de sua fundação, a fim de poder utilizar o nome " Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ", o símbolo e a sigla APAE, terá que solicitar sua filiação à Federação Nacional das APAEs, através da Federação do Estado, devendo com esse objetivo





a) requerer a sua filiação, ao Presidente, declarando expressamente a sua adesão aos estatutos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado;

b) fazer constar em seu estatuto que, em caso de dissolução, mudança de finalidade, ou cessação de suas atividades, e seu patrimônio passará a pertencer a uma entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País,



c) anexar à solicitação os seguintes documentos:

c.1) Estatuto da Associação, registrado em Cartório;

c.2) Cópia da ata da Assembléia que elegeu a última diretoria, com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo de mandato;

c.3) Relatório de suas atividades ou, em se tratando de entidade recém-criada, o programa para o exercício social em curso

1º - Toda entidade jurídica, de cunho filantrópico, sediada no Estado do Ceará, filiada à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará

2º - Só será permitida a existência de 1 (uma) APAE por município

3º - A entidade que indevidamente esteja usando o nome, o símbolo e a sigla APAE, uma vez notificada, terá o prazo de 120 (cento vinte) dias para encaminhar a documentação necessária à sua filiação para a Federação Nacional das APAEs, sob pena de lhe ser aplicada a legislação pertinente

Seção II

Das Entidades Análogas

Art. 7º - Qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica, sediada no Estado do Ceará, cujos objetivos sociais sejam análogos aos das APAEs, poderá filiar-se à Federação Nacional das APAEs, através da Federação do Estado, na forma e condição que forem previstas no presente Estatuto

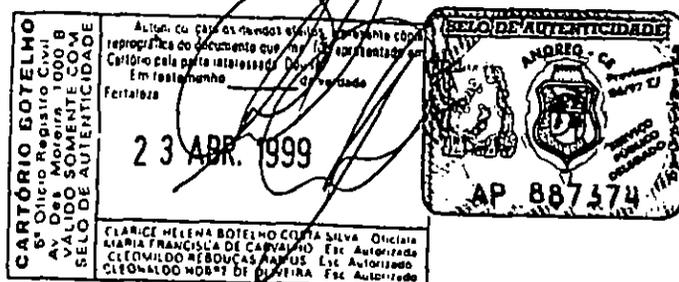
Parágrafo único - A entidade na forma prevista neste artigo poderá participar de todas as atividades promovidas pela Federação das APAEs do Estado, bem como utilizar-se de seus serviços, sem direito, porém, de votar e ser votada, e de usar seu símbolo e sigla

Seção III

Dos Direitos das Entidades Filiadas

Art. 8º - São direitos assegurados às entidades filiadas em geral.

a) participar das Assembleias Gerais;





- b) colaborar nos trabalhos da Federação do Estado, apresentando idéias e sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum;
- c) usar os serviços oferecidos pela Federação do Estado e dela se utilizar para seus entendimentos com setores da Administração Pública ou Particular;
- d) participar de todos os eventos organizados pela Federação do Estado;
- e) gozar de descontos especiais nas taxas de inscrição em eventos e em assinaturas de revistas, desde que em dia com as obrigações financeiras.
- f) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Federação do Estado, usando da palavra, mas sem direito a voto

Art 9º - São direitos assegurados privativamente às APAEs:

- a) propor candidatos à eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- b) requerer convocação de Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido.;
- c) votar e ser votadas nas Assembléias Gerais,
- d) usar o nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o símbolo e a sigla APAE, acrescida do nome do município em que estiver sediada e cujos limites geográficos serão os da sua atuação.

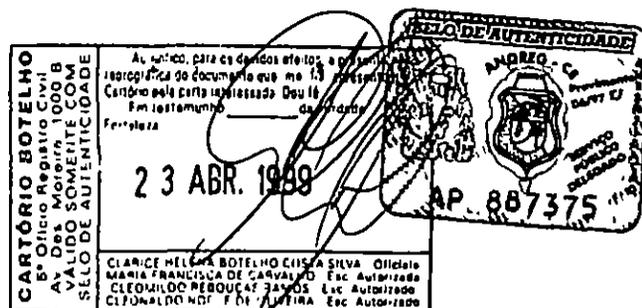
Seção IV

Dos Deveres das Entidades Filiadas

Art 10 - São deveres das entidades filiadas

- a) pagar as contribuições mensais à Federação Nacional das APAEs, de acordo com o fixado no artigo 31 do Estatuto da Federação Nacional, e remeter prontamente todas as informações por ela solicitada ou pela Federação das APAEs do Estado;
- b) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação do Estado;
- c) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- d) apresentar, anualmente, ao Delegado da Região a que pertence, relatório de suas atividades, incluindo balanço financeiro e programa de atividades para o exercício seguinte,
- e) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento apaeano,
- f) respeitar e fazer respeitar o Estatuto Padrão das APAEs elaborado pela Federação Nacional das APAEs, ressalvadas as disposições atinentes aos critérios de diferenciação regional, e as de caráter transitório;
- g) acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais

Parágrafo único - As entidades deverão oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência participem de comissões especiais



CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da Federação

Seção I

Da Organização



30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 169890
22 Abr 99 - PAGINA 6/16
Emls. R\$ 25/91



Art 11 - São órgãos da Federação:

- 1 Assembléia Geral;
- 2 Conselho de Administração,
- 3 Conselho Fiscal,
- 4 Diretoria Executiva;
- 5 Delegacias Regionais

1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os da Diretoria Executiva e das Delegacias Regionais deverão ser associados de APAEs há, pelo menos, 90 (noventa) dias, preferencialmente dirigentes, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Federação Nacional

2º - O exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e das Delegacias Regionais não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, ou de quaisquer outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

3º - As Delegacias Regionais, órgão auxiliares da Administração, serão criadas pelo Conselho de Administração, mediante proposta justificada da Diretoria Executiva, nas Micro-Regiões Administrativas do Estado onde existem, pelo menos, três APAEs em funcionamento.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 12º - A Assembléia Geral será constituída pelos representantes legais das APAEs do Estado que a ela comparecerem, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Federação Nacional.

1º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade, filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais

2º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da Federação do Estado, será presidida e secretariada por representantes credenciados das APAEs filiadas, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

3º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

4º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o representante da entidade filiada há mais tempo na Federação Nacional





JOÃO F. B. ...
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Art 13º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária da sede da Federação do Estado, e por notificação às entidades filiadas, feita através de boletim, ou telegrama, ou registro postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias

1º - A Assembléia Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva sempre que julgar conveniente e, em caráter obrigatório, quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um terço das APAEs filiadas e em dia com as suas obrigações financeiras.

2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão na sede da Federação do Estado, salvo quando as datas coincidirem com as da realização do Congresso Estadual das APAEs

Art 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Federação do Estado, compete especialmente:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- c) aprovar o encaminhamento das propostas de reforma dos Estatutos ao Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Art 15º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de maio, em anos ímpares, para o fim determinado nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados na alínea "c" do artigo 14, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 13

Seção III

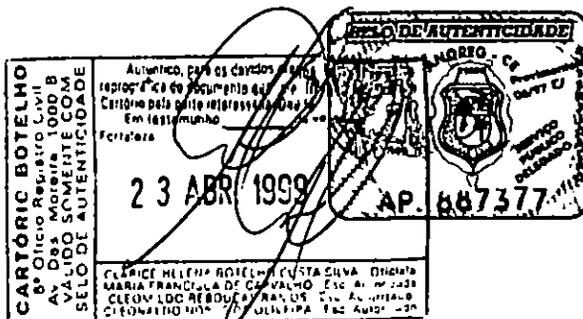
Do Conselho de Administração

Art. 17 - O Conselho de Administração, integrado pelos Delegados Regionais, será composto de tantos membros quantas forem as Delegacias Regionais do Estado, eleitos na forma do # 1º deste artigo.

1º - Os delegados Regionais serão eleitos pelas APAEs de cada Delegacia, em Assembléia convocada pelo Delegado cujo mandato esteja expirando com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Assembléia Geral Ordinária da Federação do Estado, com a participação das APAEs que estejam quites com as suas obrigações financeiras.

2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, a contar de 1º de agosto do ano em que se realizarem as eleições, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

3º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração até 30 (trinta) dias após a Assembléia Geral da Federação do Estado, proceder-se-á a nova eleição na forma prevista do parágrafo 1º, deste artigo, e ratificada a eleição na primeira reunião do Conselho; se ocorrer após essa data, o preenchimento será feito conforme decisão tomada na primeira reunião do Conselho de Administração, ouvidas as APAEs que fazem parte da respectiva Delegacia Regional.





- # 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á mediante convocação da Diretoria Executiva e com a presença de um terço pelo menos, de seus membros
- # 5º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros
- # 6º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto, sendo reservado ao Presidente da Diretoria Executiva o voto de Minerva
- # 7º - A representação do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva
- # 8º - O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto de Minerva, ao Presidente.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração

- a) elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral e aprovar o da Diretoria Executiva,
- b) emitir parecer encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da Federação do Estado, o seu orçamento e autorização de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da Federação do Estado, em cada exercício;
- e) responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito estadual,
- h) criar, mediante proposta justificada da Diretoria Executiva, Delegacias Regionais

Art 19 - Compete aos Membros do Conselho de Administração, na condição de Delegados Regionais, as seguintes atribuições nos municípios sob sua jurisdição,

- a) exercer coordenação das atividades das entidades filiadas e integrantes de suas respectivas regiões;
- b) exercer a representação legal da Federação do Estado, mediante mandato específico do Presidente, quando necessário,
- c) realizar visitas a entidades filiadas de sua Delegacia Regional, bem como reuniões periódicas ou encontros em qualquer município integrante da mesma,
- d) semestralmente, ou sempre que solicitado, fazer relatório ao Presidente da Diretoria Executiva, sobre as suas atividades, visitas e reuniões;
- e) estimular, promover e apoiar a criação de APAEs;
- f) receber dar parecer e encaminhar processos de formação de APAEs à Federação do Estado;
- g) promover campanhas regionais de angariação de fundos para as APAEs, de sua Delegacia, com autorização da Federação do Estado,
- h) colaborar nas campanhas das Federações Nacional e do Estado;
- i) divulgar junto às APAEs de sua Delegacia orientações técnicas, científica ou administrativas das Federações Nacional e do Estado;
- j) participar de reuniões convocadas pela Federação do Estado.

SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado, com os seguintes dados:
registro: Pça do Obelisco nº 1000 B
Cartório do Registro Civil de Fortaleza
Em 23 de Abril de 1998

CARTÓRIO BOTEELHO
6º Ofício Registro Civil
Av. Des. Moreira, 1000 B
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

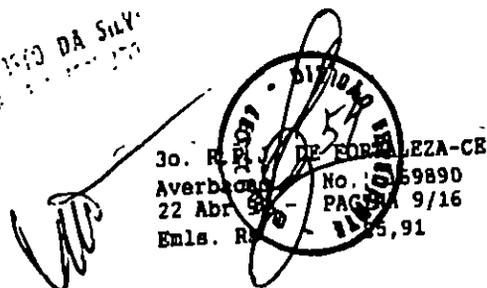
LARICE HELENA BOTEELHO COSTA SILVA - Oficial
MARIA FRANCISCA DE CARVALHO - Esc. Autorizada
CLEONILDO REBOVAS RAMOS - Esc. Autorizada
CLEONILDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - Esc. Autorizada

AP. 887378



Seção IV

Do Conselho Fiscal



Jo. R. P. J. DE FORTALEZA-CE
Averbagem No. 1559890
22 Abr 88 - PAG. 9/16
Emis. R. 15,91

Art 20 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, dentre candidatos associados de APAEs quites e presentes, preferencialmente dirigentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

1º - Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da Federação do Estado

2º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

Art 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art 22 - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs será composta de:

- 1 Presidente;
- 2 Vice-Presidente;
- 3 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 Procurador Geral

1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, ou por ocasião do Congresso Estadual da APAEs, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, a contar de 1º de agosto do ano em que se realizar a eleição, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

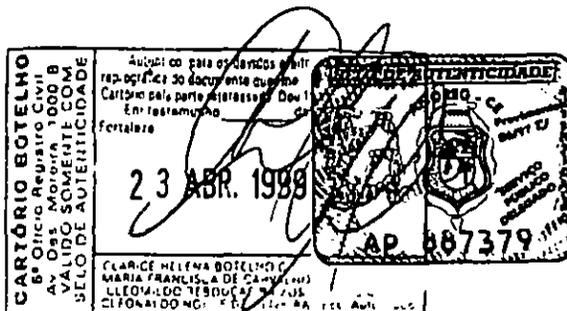
3º - Ao Presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art 23 - Compete à Diretoria Executiva:

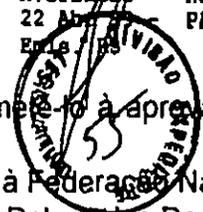
- a) promover a realização das finalidades da Federação do Estado;





09 -

Ata da Assembleia Geral



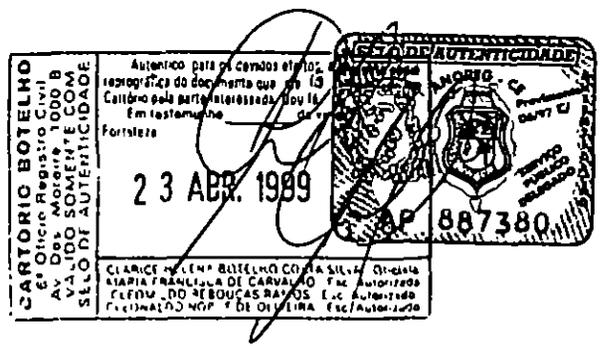
- b) elaborar o Regimento Interno da Federação do Estado e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) dar parecer e encaminhar as propostas de filiação de entidades à Federação Nacional;
- d) submeter à Assembléia Geral proposta justificada de criação de Delegacias Regionais;
- e) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da Federação do Estado, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- f) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- g) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Federação do Estado em cada exercício;
- h) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar a sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões, podendo delegar essa supervisão às APAEs;
- i) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- j) promover campanhas e levantamento de fundos;
- l) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- m) controlar as contribuições à Federação Nacional das entidades filiadas nos termos estatutários, bem como outros recursos da Federação do Estado,
- n) encaminhar a todas as entidades filiadas, após aprovação pelo conselho de Administração, o plano anual de atividades da Federação do Estado, o seu orçamento, bem como cópias do relatório anual, das suas atividades e da situação financeira no exercício;
- o) criar ou organizar serviços especiais, indenizáveis ou não pelas entidades filiadas, que lhes facilitem as atividades técnicas, ou administrativas;
- p) fixar para cada entidade o percentual a ser indenizado pela utilização de serviços especiais indenizáveis,
- q) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- r) promover a realização bienal do Congresso Estadual das APAEs, das Olimpíadas Desportivas para excepcionais e do Festival Nossa Arte;
- s) adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 2º deste artigo;
- t) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- u) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na Assembléia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração.

1º - O plano anual de atividades e orçamento, de que trata a alínea "e" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

2º - A aquisição e alienação de bens de que trata a alínea "s" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração

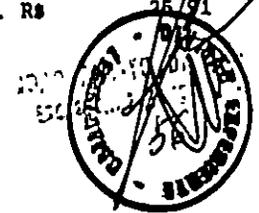
Art. 24 - Conforme a natureza das respectivas atribuições, as comissões referidas na alínea "h" do artigo 23 poderão ser:

- a) locais,
- b) estaduais, quando constituídas pela reunião de comissões locais no Estado





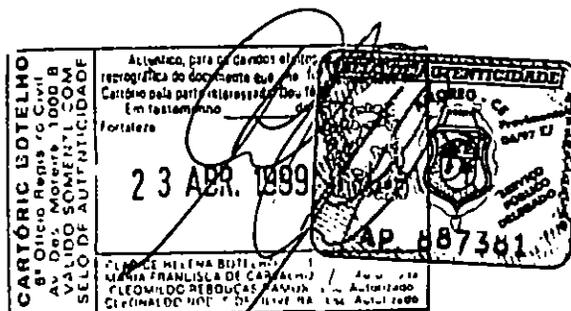
Jo. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 163890
22 Abr 99 - PAGINA 11/16
Emls. R\$ 25,91



Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art 25 - Compete ao Presidente

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a Federação do Estado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais relacionar, dentro do Estado;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Federação do Estado, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a Federação do Estado, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições,
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor;
- g) instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:
 - g 1) Consultoria Jurídicas feitas pela Diretoria;
 - g 2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda, a prestação de assistência técnica às filiadas, a elaboração de estatísticas e divulgação de conhecimentos científicos;
 - g 3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apaeano no Estado;
 - g 4) Coordenadoria de relações Públicas, competindo-lhe representar a Federação do Estado no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a Federação do Estado ou entidades filiadas;
 - g 5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, aos Congressos Estaduais, Feiras, Festival Nossa Arte e a todos os demais eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela Federação do Estado,
 - g 6) Coordenadoria de Atividades Produtivas, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades das filiadas, voltadas ao objetivo de suprir materiais e equipamentos especiais e gerar rendas
 - g 7) Coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades exercidas em cada APAE ou Delegacia, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;
 - g.8) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar, em âmbito estadual, os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas e de lazer das filiadas;
 - g 9) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes, inclusive a realização do Festival Nossa Arte;

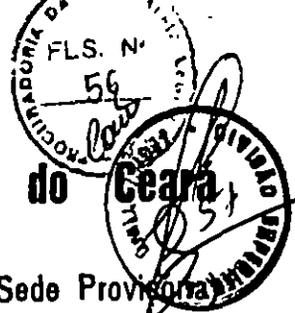




Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Contatos com dirigentes locais das casas de espetáculos para selecionar palcos que melhor se adaptem as exigências das apresentações dos números do 2º Festival Nossa Arte do Ceará
- Continuação dos contatos com o Município de Orós tentando aquecer a caminhada de sensibilização da comunidade local para concretizar a criação da APAE e com isto mais uma filiada.
- Ações de fortalecimento da divulgação do 19º Congresso Nacional das APAEs em Belo Horizonte – MG.
- Realizados os contatos com a Diretoria do Clube Oásis para a realização da 2ª Festa da Margarida.
- Planejamento da Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria que regerá o biênio 1999/2001.
- Contatos para agilizar o andamento da documentação oficial necessária ao processo de reconhecimento de Utilidade Pública Federal.

Maio:

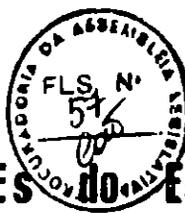
- Participação da Coordenadora de Artes Profª. Iara Pimenta Rodrigues - na Reunião de Trabalho – FENAPAE – para conclusão do **Manual de Arte e Educação - Uma Dinâmica para o Desenvolvimento** – “Um Olhar Especial” Manual destinado aos profissionais da educação. Dentre os autores deste manual figura a Coordenadora de Artes da Federação das APAEs do Estado do Ceará como colaboração desta Federação, a ser lançado durante as atividades do XIX Congresso Nacional da APAEs em Belo Horizonte – MG, em Brasília de 30 de abril a 05 de maio de 1999.
- Reforçando a divulgação do 19º Congresso das APAEs a realizar-se em Belo Horizonte – MG.
- Reunião da Coordenadoria de Artes com a APAEs filiadas para avaliação das atividades de 1998, do 2º Festival Estadual Nossa Arte, participação no 3º Festival Nacional Nossa Arte, e organização da representação das Coordenadorias de Artes dos municípios e informes gerais em 15/05/1999
- Comunicação à todas as APAEs filiadas e a todos os alunos da APAE - Fortaleza, para participar de 2ª Festa da Margarida promoção da



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



Federação das APAEs do Estado do Ceará, objetivando angariar recursos, integração e divulgação do movimento apaeano no Estado.

- Realização da Reunião com a Federação da APAEs e todas as Instituições Especializadas com técnicos da Secretaria de Educação Especial/ MEC, sobre a nova sistemática de projetos para 1999, no auditório da APAE- Fortaleza, em 18/05/99.
- Realização da Assembléia Geral para eleição da Diretoria que regerá a Federação das APAEs do Estado do Ceará no biênio 1999/2001.
- Palestra para as mães orientando-as sobre o seu papel diante do filho com necessidades especiais de educação
- Participação do Presidente da ABDEM na reunião de Diretoria em Brasília, no dia 20/05/1999.
- Comunicação através Fax da aprovação na Câmara Municipal de Fortaleza do Projeto de Lei reconhecendo a Federação das APAEs do Estado do Ceará como de Utilidade Pública Municipal, em 20/05/1999.

Junho:

- Realização da "2ª Festa da Marganda" para aquisição de fundos necessários ao funcionamento da Federação em 02/06/1999, na Casa de Show Oásis, cuja renda foi R\$2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)
- Publicação no Diário Oficial da União de 24/06/1999, do Atestado de Registro no CNAS, sob o n.º 159 da Federação das APAEs do Estado do Ceará
- Recebimento da doação de mercadorias apreendidas em Foz do Iguaçu – Paraná, pela Delegacia da Polícia Federal e enviadas pela FENAPAE- Brasília à Federação das APAEs do Estado do Ceará, sendo que a referida mercadoria constante na carreta de placa ACY-7174 E AHO-0872 com lacre de N° 0000512 transportadas, conduzido pelo motorista Roberto Carlos Nitsche – RG 4.090.108 0. A autorização oficial do recebimento veio em nome da Presidente da Federação das APAEs / CE – MÁRIA LÚCIA OLIVEIRA com a responsabilidade de armazenar, classificar e administrar.
- Comunicação através de ofício a APAE – Iracema da doação de um vídeo-cassete e um televisor pela Delegacia do MEC no Estado do Ceará.



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Realização do 2º Campeonato Cearense Especial de Futsal no Ginásio Esportivo da UNIFOR nos dias 17 e 18 /06/1999.
- Participação no Encontro Nacional de Organizações Sociais não lucrativas promovida pelo Centro Ceará Voluntário em Fortaleza no período de 17 e 18/06/1999.
- Encaminhamento à FENAPAE de documentos das APAEs de Iracema e Icó para registro.

Julho:

- Realização de um grande bazar e das feiras do material recebido de Brasília (material apreendido pela Receita Federal) no Auditório Maria Regina Pio de Almeida nos dias: 08 a 11/07/99 e 16 a 18/07/99.
- Participação no 19º Congresso Nacional das APAEs em Belo Horizonte – MG de 25 a 29/07/99.
- Participação de dois membros da Federação das APAES do Ceará no Encontro de Avaliação da 2ª Etapa do Curso Especial de Formação de Formadores em Belo Horizonte – MG de 27 a 29/07/1999
- Participação na Reunião dos Multiplicadores na Área de Desenvolvimento Institucional e Gerencial em Belo Horizonte – MG no dia 30/07/1999
- Participação na Reunião conjunta da Diretoria Executiva da FENAPAE com os Presidentes das ARDEMs em Brasília para tratar de assuntos: momento atual, perspectivas futuras, calendário esportivos e outros.
- Participação no 3º Festival Nacional Nossa Arte em Belo Horizonte – MG com a apresentação de um número intitulado "O AMOR ME ESCOLHEU" tendo como representante a aluna da APAE/Sobral – NIEDJA CRISTINA ALVES DOS SANTOS em 30/07/1999.
- Providências com relação ao documento e atividades da divulgação da XXV Semana Nacional do Excepcional em âmbito municipal e estadual



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



CONCLUSÃO

O presente relatório compreende as atividades realizadas durante o primeiro semestre de 1999, em virtude do término do mandato da Presidente da Federação das APAEs / CE e eleição e posse da nova diretoria da entidade, realizada em julho/99.

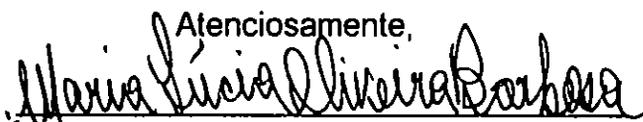
A Presidente MARIA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA, encerra seus mandatos com a certeza e satisfação de ter cumprido sua missão a altura da grande responsabilidade assumida, especialmente por se tratar dos dois mandatos que ficarão na história da Federação das APAEs do Estado do Ceará. É fato notório que todo início tem suas implicações, suas dificuldades, entretanto nada temos a lamentar, uma vez que a caminhada apaeana é sempre uma caminhada de irmãos e amigos, o que torna o fardo sempre mais leve. Ajuda tivemos sempre, especialmente nas horas mais difíceis

Exercemos nossos mandatos sempre empenhados em realizar ações de qualidade, para que a obra em construção tivesse firmeza para que não houvesse comprometimentos futuros. Temos a convicção que a continuidade das ações estão asseguradas, pela identidade que lhe foi impressa, face a grande preocupação com a qualidade, a responsabilidade, eficiência e eficácia das ações.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer as colaborações recebidas da FENAPAE, seu apoio e ajuda de todos os membros da Diretoria, como também de todas as filiadas de nosso Estado e em particular de todos que fazem a APAE - Fortaleza

Continuaremos na luta, junto a presidente eleita, para o cumprimento da missão apaeana, ou seja, na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, a fim de que sejam alcançados os títulos de cidadania.

Esperamos, como sempre, melhores resultados ano a ano, portanto vamos à luta

Atenciosamente,

Maria Lúcia Oliveira Barbosa

Presidente da Federação das APAES do Estado do Ceará



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

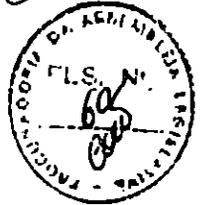
Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)

Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza -



Segundo semestre – Nova Diretoria

Início do Mandato para o biênio 1999/2001



Agosto:

- Solenidade de posse da nova Diretoria em Assembléia Geral Extraordinária da Diretoria e Conselho de Administração e convidados no dia 06/08/1999 às 14 horas na APAE- Fortaleza
- Participação na X Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social para aprovação do Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Ceará, em 11/08/1999
- Reunião da Diretoria Executiva desta Federação para estudar o plano anual de atividades e programar novas atividades em 17/08/1999
- Recebimento de sugestões da FENAPAE de como programar atividades para a celebração da Semana Nacional do Excepcional.
- Indicação da FENAPAE do nome da Técnica em Educação Sra Heloísa Lopes Costa para coordenar a Área de Educação Profissional da Federação das APAEs do Estado do Ceará.
- Comunicação e contatos com os Canais de Televisão para apresentação números artísticos do Festival Nossa Arte nos canais de TV do Ceará.
- Entrevista na TV Diários, canal 22, sobre o trabalhos da Federação das APAEs do Estado do Ceará. Depoimentos de Técnicos como: Iolanda de Mendonça Miranda, Assistente Social da APAE – Fortaleza e Ex Vice - Presidente desta Federação; Sra. Heloísa Lopes Costa, mãe de aluno da APAE- Fortaleza; e, Mariana Cavalcante, aluna da APAE – Fortaleza; no programa "Ponto de Encontro" deste conceituado órgão de comunicação social.
- Concentração na Praça do Ferreira (praça central de Fortaleza) para "Caminhada pela Cidadania" promovida pelo Movimento APAEANO, na conquista de recursos financeiros para a construção da cidadania (saúde, trabalho, educação e assistência social) em 25/08/1999.
- Entrevista na Rádio AM do POVO sobre a divulgação do trabalho da Federação das APAEs do Estado do Ceará em 27/08/1999



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Assembléia Geral de Criação da APAE - Orós em 28/08/1999.
- Reunião com funcionários da Secretaria de Saúde do Ceará, pertencentes ao Grupo de Apoio ao Deficiente, sobre levantamento de pessoas portadoras de deficiência no interior do Estado.



Setembro:

- Participação na Reunião do Conselho de Assistência Social coletiva com a Imprensa e os Conselhos da Criança e do Adolescente, CGDCA, CEAS, Comissão Bipartite, em 01/09/1999
- Programação da XXIII Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social no dia 02/09/1999
- Comunicação através de ofício, da ABDEM / FENAPAE aos professores e alunos de Educação Física para participarem do Campeonato Mundial de Atletismo em Sevilha – Espanha, no período de 14 a 19/09/1999.
- Atualização cadastral na DAOS (Divisão de Apoio a Obras Sociais do Ceará) e no Conselho Municipal de Assistência Social.
- Aquisição de um Computador e Impressora.
- Indicação, através de ofício à FENAPAE, dos candidatos para treinamento em Brasília.
- Encaminhamento de ofício para a FENAPAE contendo documentação da APAE – Maranguape para renovação no CNAS.
- Participação da ARDEM – CE a convite da Associação Brasileira de Desporto de Deficientes Mentais (ABDEM) filiada a Federação Nacional das APAEs, convocando o prof. Esau Bezerra Júnior (técnico) e a atleta Erineide Costa para o Campeonato Mundial de Atletismo em Sevilha – Espanha no período de 14 a 19/09/1999. A Federação das APAEs do Estado do Ceará participou através desta convocação, pois o técnico e a atleta pertencem a APAE – Fortaleza. A atleta Erineide competindo na modalidade “corrida” foi campeã, conquistando a única medalha de ouro para o Brasil neste Campeonato.
- Participação da Coordenadora na Área de Educação Profissional Sra Heloísa Lopes Costa, Técnica em Educação, na Reunião de Planejamento da continuidade das ações da Coordenação oportunizando



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



melhoria nas metas da nova programação visando um atendimento de melhor qualidade à todas as filiadas, de 21 a 23 de setembro de 1999, em Brasília.

- Participação da Coordenadora de Artes Prof^ª. Iara Pimenta Rodrigues na Reunião de Planejamento da continuidade das ações da Coordenação oportunizando melhoria nas metas da nova programação visando um atendimento de melhor qualidade à todas as filiadas, de 21 a 23 de setembro de 1999, em Brasília.

- Participação do Coordenador de Educação Física Prof. Esaú Bezerra Júnior na Reunião de Planejamento da continuidade das ações da Coordenação oportunizando melhoria nas metas da nova programação visando um atendimento de melhor qualidade à todas as filiadas, de 21 a 23 de setembro de 1999, em Brasília.

- Participação da Coordenadora Pedagógica Prof^ª. Maria Iolanda Alves Martins na Reunião de Planejamento da continuidade das ações da Coordenação oportunizando melhoria nas metas da nova programação visando um atendimento de melhor qualidade à todas as filiadas, de 21 a 23 de setembro de 1999, em Brasília.

- Participação na reunião dos Procuradores Jurídicos Dra. Aila da Costa Ribeiro Pereira em Brasília de 29 a 30/09/1999.

- Mensagem ao vivo pela Rádio Iracema no dia da luta da APAE de Iracema para aquisição de material de construção de sua sede própria

- Reunião com o Setor de Marketing do Jornal O POVO sobre o lançamento de adesivos para a Semana da Criança onde a Federação receberá 5.000 adesivos que serão vendidos a R\$1,00 (um real), em 30/09/1999.

Outubro

- Participação da APAE – Eusébio no planejamento pedagógico para estudo do Eixo Referencial.

- Entrevista no dia 08/10/1999 com o jornal O POVO sobre o atendimento da Federação das APAEs à suas filiadas do interior do Estado.

- Publicação no D O do Município do Decreto Lei nº 8333 de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal desta Federação, em 18/10/99.

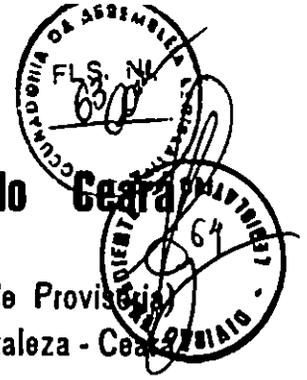


Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)

Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



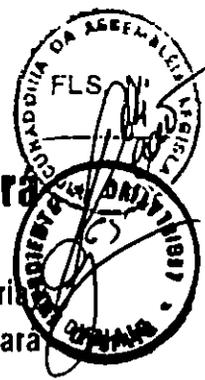
- Convocação dos integrantes da delegação do Comitê Paraolímpico Brasileiro para representar o Brasil nos jogos Panamericanos a realizar-se no México de 04 a 07/11/1999 (Esaú e Erineide).
- Participação no Encontro dos Coordenadores das áreas Organização e Administração das APAEs, em Brasília no período de 20 a 24/10/1999, objetivando a permanente busca de qualidade dos serviços desenvolvido pelas APAEs e co-irmãs.
- Participação no II Seminário Nacional – Portador de Deficiência, Portador de Cidadania – em Brasília no período de 26 a 27/10/1999.
- Comunicação a todas APAEs pela Coordenadora de Educação Profissional – Heloísa Lopes Costa – sobre avisos da reunião da Coordenação, ficha de caracterização, preço das passagens, etc , em 22/10/1999.
- Convocação das APAEs, via fax, para a participação no Seminário de Promoção e Igualdade de Oportunidades no Trabalho Implementação da Convenção Nº 111 da OIT no Ceará no dia 25/10/1999 em regime de tempo integral, enviando o folder para maiores esclarecimento; o local do referido seminário será o auditório do CDL, e promovido pela Delegacia Regional do Trabalho e que contou com a participação da Coordenação de Profissionalização da Federação e vários membros da APAEs filiadas.
- Solicitação da APAE – Maracanaú, encaminhada à Presidente desta Federação, de estágio para 4 (quatro) professores na APAE – Fortaleza, tendo sido realizado contatos e tomadas as devidas providências, ficando o início do referido estágio acertado para 09/09/1999.
- Confirmação via Fax, retificando a data do encontro para o dia 28/10/1999, durante o dia inteiro na APAE – Fortaleza.
- Continuação da organização e planejamento da 3ª etapa do Curso de Formação de Instrutores a realizar-se em Fortaleza, no Centro de Treinamento, no período de 22 a 26/11/1999.
- Recebimento de Fax para agilizar pagamentos das APAEs filiadas, e regularizar situação. A Procuradora Geral Dra. Aíla da Costa Ribeiro Pereira tomará providências juntamente com a Presidente da Federação das APAEs do Estado do Ceará



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Recebimento de 80 exemplares do livro "Educação Profissional e Colocação no Trabalho" e dois (02) documentários em vídeo para a melhoria das ações no Estado na realização da 3ª Etapa do Curso de Formação de Instrutores.
- Comunicação aos Prefeitos e Secretários de Educação e Ação Social dos Municípios, incentivando à criação de APAE, tendo em vista a número elevado de deficientes, em 27/10/1999.

Novembro:

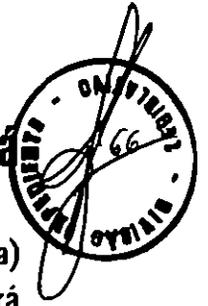
- Realização da reunião com a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Coordenadores de Educação Física e Artes, em 01/11/1999.
- Orientação para a criação de uma APAE em Campos Sales.
- Encaminhamento do Projeto do Curso para Gerenciamento.
- Elaboração do cronograma de viagens
- Organização de documentos para o Ministério do Trabalho referente a contratação de pessoal.
- Planejamento da 3ª etapa do Curso Especial de Formação de Formadores em Fortaleza.
- Participação no Encontro Nacional da Cidadania "Respeito a Cidadania" no Clube dos Diretores Lojistas do Estado do Ceará no dia 25/11/1999.
- Comunicação a todos os presidentes das APAEs filiadas da reunião com o Presidente da FENAPAE, Dr. Flávio Arns, para tratar de assuntos referentes ao Congresso em 19/11/1999.
- Realização do Curso Especial de Formação de Instrutores em Fortaleza, no Auditório Prof. Antônio Albuquerque Sousa Filho, Centro de Treinamento da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, no período de 22 a 26/11/1999
- Entrevista com o Presidente do Movimento Ceará Voluntário e entrega de documentos solicitando pessoal técnico em Assistência Social, Redação Oficial e Elaboração de Projetos
- Assembléia Geral de Criação da APAE – Iguatu, em 25/11/1999.



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Realização do III Campeonato Cearense Especial de Atletismo, no Campus do Pici da UFC, em 27/11/1999.
- Encontro do Presidente da Federação das APAEs do Estado do Ceará com os presidentes das APAEs da Região Metropolitana, objetivando a permanente busca da qualidade de serviços desenvolvidos pelas APAEs.
- Encaminhamento da documentação da APAE – Orós para a filiação na FENAPAE.

Dezembro:

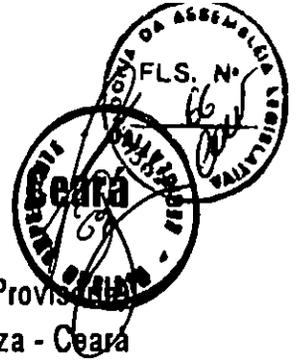
- Reunião com o Pacto de Cooperação do Ceará, Forum das Pessoas com Necessidades Especiais, para tratar de assuntos referentes ao planejamento para o ano 2000, e discussão da Lei do Passe Livre, no dia 02/12/1999.
- Comunicação por correspondência a todas as APAEs filiadas, convidando para participar do XX Congresso Nacional da APAEs em 2001 a realizar-se Fortaleza, e mensagem com votos de Feliz Natal e Ano Novo.
- Realização do Curso Especial de Formação de Instrutores em Juazeiro do Norte/CE nos dias 13 a 17/12/1999.
- Preparação da documentação necessária ao reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública Federal.
- Participação da III Conferência Estadual de Assistência Social promovida pela Secretaria do Trabalho e Ação Social e Conselho Estadual de Assistência Social
- Contato com os jornais: Tribuna do Ceará, Diário do Nordeste e O Povo, para divulgação dos 45 anos de Luta pela cidadania de pessoas portadoras de deficiência e com todas as APAEs filiadas
- Participação da Festa Natalina da APAE – Fortaleza, em 11/12/1999.
- Prestação de contas à FENAPAE do Curso Especial de Formação de Instrutores do Estado do Ceará, na Área de Profissionalização da Pessoa Portadora de Deficiência – 3ª etapa realizada no período de 22 a 26/11/1999 em Fortaleza e de 12 a 17/12/1999 em Juazeiro do Norte.



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Prestação de contas da Campanha do Jornal O Povo de doação de adesivos distribuídos, cuja arrecadação em dinheiro foi de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) até o dia 12/12/1999. O restante será arrecadado posteriormente.

CONCLUSÃO

A Federação das APAEs do Estado do Ceará, sociedade filantrópica, tendo à frente em sua Diretoria Recursos Humanos Voluntários, contando atualmente em sua jurisdição de 14 (quatorze) APAEs correspondentes aos municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Fortaleza, Cedro, Brejo Santo, Várzea Alegre, Sobral, Maracanaú, Maranguape, Eusébio, Iracema, Icó, Orós e Iguatu, com grupos Técnicos Administrativos, mister se faz registrar, de excelente qualidade.

O presente relatório consta do registro das realizações do ano de 1999 que foi precisamente planejado com o correspondente as metas realizadas. Vale ressaltar a prioridade dada às ações e promoções onde o aluno é o principal objetivo a ser atingido.

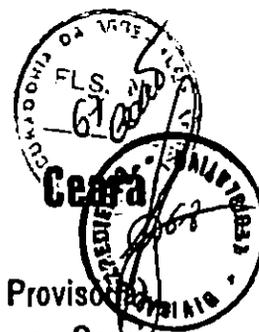
Este relatório comprova nossas conquistas e o nível de luta que enfrentamos na busca de atingir cada meta, com o empenho, a energia e o dinamismo dos nossos grupos de trabalho e o sério envolvimento da clientela atendida. Tornou-se constante a importância da elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) com o envolvimento de todas as equipes, cujos resultados estamos conscientes foram bastante animadores, fortalecendo de tal forma a luta Apaeana.



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



Em se tratando de eficiência e eficácia estas estão inseridas em nossa ações, razão de contentamento, face a qualidade dos nossos trabalhos, e o quantitativo bem animador ao encerrarmos o corrente ano.

Diante dos resultados das avaliações de processo e produto há toda uma riqueza que figurará como "feed back" para determinar mudanças comportamentais necessárias a gestão moderna e delinear o crescimento constante da Instituição.

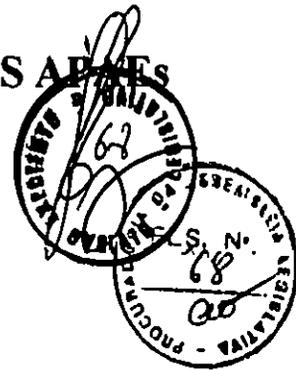
Atenciosamente



Maria Lindesi Lima Lua

Presidente da Federação das APAES do Estado do Ceará

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DAS APARELHAS DO ESTADO DO CEARÁ



PRESIDENTE – Maria Lindezi Lima Lua
Brasileira, Casada, Fisioterapeuta
End.: Rua Homem de Melo, 792 – Casa 24 – Fortaleza
C.P.F.: 026 346 193/91
R.G.: 207 898 – SPSP/CE
Fone. 229.3445/998 1280

VICE-PRESIDENTE – Maria Regina Pio de Almeida
Brasileira, Casada, Professora
End : Rua Barbalha, 110/302 – Fortaleza
C P F.: 400.530.753/15
R G : 100.436 260-2 – M. do Exército
Fone: 242.6474/986 8800

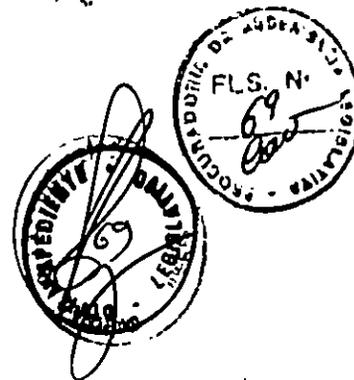
1ª SECRETÁRIA – Heloisa Lopes Moura
Brasileira, Casada, Tec. Educação
End.. Rua Carvalho Júnior, 555 – Fortaleza
C.P.F : 434 967.703/91
R G.. 80.528 – SPSP/CE
Fone. 272.7342

2ª SECRETÁRIA – Maria Gercelina Oliveira Picanço
Brasileira, Casada, Pedagoga
End.: Pereira Valente, 666 – Ap.900 - Fortaleza
C.P.F.: 243 561.823/91
R.G.: 184.896 – SPSP/CE
Fone. 261.9990/994.3752

1º DIRETOR FINANCEIRO – Maria Lúcia Oliveira Barbosa
Brasileira, Solteira, Pedagoga
End . Rua Castro Alves, 630 – Fortaleza
C.P.F.: 013 775.583 /04
R G : 513 915 – SPSP-CE
Fone: 227.0748

2º DIRETOR FINANCEIRO – Esmeralda Geromel Bezerra de Menezes
Brasileira, Casada, Fisioterapeuta
End.: Joaquim Nabuco, 201/301
C P F. 712 947 248-00
R G . 6 722 697 – SSP-SP
Fone:242.3635

PROCURADOR GERAL – Aila da Costa Ribeiro Pereira
Brasileira, Viuva, Advogada
End : Rua da Paz, 199/1700 – Meireles
C P F : 140.966.503/82
R.G.: 1.157 OAB/CE
Fone: 263 7528/263.1640



CONSELHO FISCAL – Maristela Lage Alencar
Brasileira, Casada, Técnica em Educação
End : Rua Nestor Vasconcelos, 425
C.P.F.: 110.000 903-53
R.G.: 97002291951

Silma Neyde Moras Pontes
Brasileira, Casada, Prendas do Lar
End.: Rua Abner Vasconcelos, 1710 – Alagadiço Novo
C.P.F.: 032 880.057/00
R.G.: 243.313 SSP/DF

Ruth Oliveira Barbosa
Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica
End Rua Castro Alves, 630
C.P.F. 013.775.663/15
R G : 427765 – SPSP/CE

SUPLENTE – CONSELHO FISCAL

Maria Luci Freire Duran
Brasileira, Casada, Comerciante
End : Rua Joaquim Emidio de Castro, 160 – Cid. Funcionários
C P F.: 319.225.703-20
R.G.: 95002583212 – SSP/CE

Vanda Magalhães Leitão
Brasileira, Casada, Técnica em Educação
End.: Rua Manoel Firmino Sampaio, 311
C P F.: 193127333-20
R.G.: 95002091034

Maria da Conceição Sousa Ponte
Brasileira, Casada, Empresária
End : Rua Coronel Frederico Comes, 739 – Sobral-Ce
C.P.F : 213 611 003/97
R G : 376.480 - SPSP/CE



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
207.878 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA LINDEZI LIMA LUA

FILHO DE

LUIZ EDUARDO DE LIMA
E
MARIA EMILIA DE ALMEIDA LIMA

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 01/03/2000

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

VALIDADE TRANSITORIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
93002205211 - CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA REGINA PIO DE ALMEIDA

FILHO DE

JOSE AMORA PIO
E
FORCINA RIBEIRO PIO

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

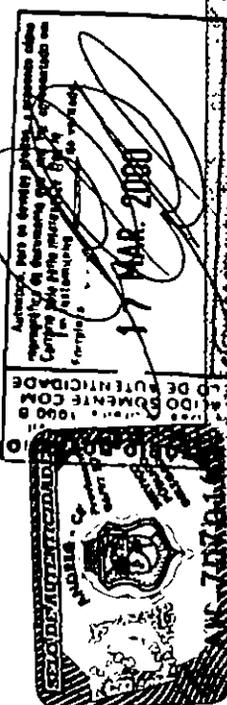
DATA EMISSÃO: 01/03/2000

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

VALIDADE TRANSITORIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL
80.838 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

HELQISA LOPES MOURA

FILHO DE

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
E
MARIA LOPES COSTA

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 01/03/2000

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
184.696 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

MARIA GERCINA OLIVEIRA FICANCO

FILHO DE

FRANCISCO DE OLIVEIRA
E
MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 01/03/2000

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL
313.915 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

MARIA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA

FILHO DE

JOSE FREITAS BARBOSA
E
RUIH OLIVEIRA BARBOSA

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 01/03/2000

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

C/LEIAO DE REGISTRO DE IDENTIFICACAO - 20702

0802 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



R GERAL
1053

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

ESMERALDA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES

FILHO DE

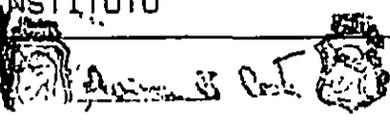
ARLINDO GEROMEL
E
BENVINDA RUFOLO GEROMEL

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
01/03/2000

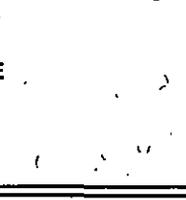
INFORMANTE


 DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



R GERAL
1.112 OAB-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

AILA DA COSTA RIBEIRO PEREIRA

FILHO DE

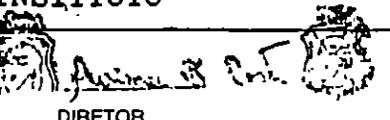
AFFONSO FEIJO DA COSTA RIBEIRO
E
YACY CORREIA LIMA DA COSTA RIBEIRO

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
01/03/2000

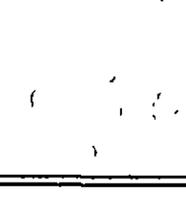
INFORMANTE


 DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



R GERAL
97002291951 - CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

MARISTELA LAGE ALENCAR

FILHO DE

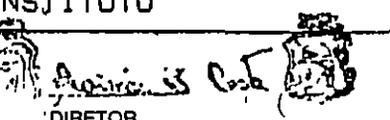
WALTER LAGE
E
ARACI VIEIRA LAGE

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
01/03/2000

INFORMANTE


 DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS

Clique aqui para baixar o formulário

17 MAR 2008

OBSERVAÇÃO: Este formulário deve ser preenchido em duas vias, sendo que a primeira ficará em poder do solicitante e a segunda será encaminhada para o Instituto de Identificação.

OBSERVAÇÃO: Este formulário deve ser preenchido em duas vias, sendo que a primeira ficará em poder do solicitante e a segunda será encaminhada para o Instituto de Identificação.

OBSERVAÇÃO: Este formulário deve ser preenchido em duas vias, sendo que a primeira ficará em poder do solicitante e a segunda será encaminhada para o Instituto de Identificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
243.313 JAI

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE _____

SILVIA NEYDE MORAS PONTE

FILHO DE _____

ADELINO AUGUSTO MORAS
E
ADELINA DA CONCEICAO MORAS

MENSAGEM _____

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO 01/03/2000

INFORMANTE _____

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

VALIDADE TRANSITORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
427.765 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE _____

RUTH OLIVEIRA BARBOSA

FILHO DE _____

JOSE DE FREITAS BARBOSA
E
RUTH OLIVEIRA BARBOSA

MENSAGEM _____

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO 01/03/2000

INFORMANTE _____

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

VALIDADE TRANSITORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
376.480 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE _____

MARIA DA CONCEICAO SOUSA PONTE

FILHO DE _____

ANTONIO GENTIL FONTES SOUSA
E
CAETANO DA PONTE SOUSA

MENSAGEM _____

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO 01/03/2000

INFORMANTE _____

DIRETOR

VALIDADE 90 DIAS

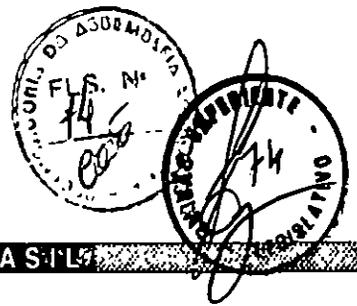
VALIDADE TRANSITORIA

17 MAR 2000

OFICINA DE AUTENTICACAO

OFICINA REGISTRAL

706978



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
95002091034 - DE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

VANDA MAGALHAES LEITAO

FILHO DE

AFONSO CELSO DE MAGALHAES
E
ADELAIDE FARIAS MAGALHAES

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 01/03/2000

INFORMANTE: _____

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITÓRIA

VALIDADE 90 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
95002583212 - CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA LUCI FREIRE DE DURAN

FILHO DE

JOAO DIAS FREIRE
E
ESTER DA SILVA FREIRE

MENSAGEM

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 01/03/2000

INFORMANTE: _____

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITÓRIA

VALIDADE 90 DIAS

CARTÓRIO BOYELA
Ofício Registrador
Av. Des. Moreira Tobias
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

17 MAR. 2000

AW 706972

CLEONILDO REBOUÇAS FARIAS Ex. Autorizado



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)
Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO
DE INSTRUTORES DO ESTADO DO CEARÁ NA ÁREA DA
PROFISSIONALIZAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA 3ª ETAPA
BANCO DO BRASIL, S/A. CONTA Nº 7 005-6 AG. 2793-6**

ENTRADAS :

VERBA ESPECIAL P/ O CURSO EM 16.11.99.	R\$ 12.500,00
TOTAL DA ENTRADA	R\$ 12.500,00

PARCERIAS

- Secretaria de Educação Básica – Estado do Ceará SEDUC
- Secretana de Trabalho e Ação Social
- Ministro do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho-Ce
- Prefeituras dos Municípios Envolvidos
- Secretaria de Educação do Município de Fortaleza-Ce
- Banco do Nordeste do Brasil S/A – Ce
- Centro de Treinamento. Professor Antônio de Albuquerque Sousa Filho
- APAE de Fortaleza
- APAE de Juazeiro do Norte
- Instituto de Desenvolvimento do Trabalho “IDT/SINE”
- Ajudas de Prestação de Serviços
- Empresa de Correios e Telégrafos – Ce
- Unidade de Reabilitação Profissional do INSS / Reserva de Vagas e Mercado de Trabalho para Pessoas Deficientes
- PROINESP / NTE Núcleo de Tecnologia Educacional do Estado, Projeto de Informática p/ Educação Especial

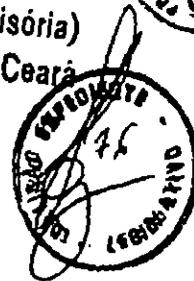


Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)

Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



SAÍDAS

- Despesas c/ Recursos didáticos / Mat Consumo CH nº 030650	R\$ 216,21
- Despesas c/ Recursos didáticos / Mat. Consumo CH nº 030651	R\$ 80,70
- Despesas c/ Recursos didáticos / Mat. Consumo CH nº 030651	R\$ 55,33
- Despesas c/ Transporte urbano CH nº 030652	R\$ 936,00
- Despesas c/ Transporte Intermunicipal CH nº 030653	R\$ 1.788,76
- Despesas c/ Docência-H / Consultoria CH nº 030654	R\$ 1.000,00
- Despesas c/ Docência-H / Consultoria CH nº 030655	R\$ 1.000,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat Consumo CH nº 030656	R\$ 32,30
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030657	R\$ 35,10
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030658	R\$ 473,50
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030658	R\$ 40,00
- Despesas c/ Docência-H / Professor CH nº 030659	R\$ 300,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030660	R\$ 120,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030721	R\$ 60,00
- Despesas c/ Docência-H / Professor CH nº 030722	R\$ 300,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat Consumo CH nº 030723	R\$ 150,00
- Despesas c/ Docência-H / Palestra CH nº 030724	R\$ 360,00
- Despesas c/ Docência-H / Palestra CH nº 030725	R\$ 240,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030656	R\$ 39,00
- Despesas c/ Alimentação e hospedagem CH nº 030727	R\$ 2.500,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat Consumo CH nº 030728	R\$ 161,40
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030728	R\$ 80,70
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030728	R\$ 55,33
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo CH nº 030729	R\$ 1.000,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat Consumo CH nº 030730	R\$ 85,92

[Handwritten signature]



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

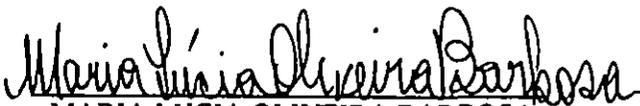
Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)

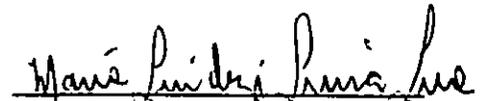
Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



- Despesas c/ Docência-H / Palestrante	CH nº 030731	RS 120,00
- Despesas c/ Docência-H / Palestrante	CH nº 030732	RS 120,00
- Despesas c/ Docência-H / Palestrante	CH nº 030733	RS 120,00
- Despesas c/ Hospedagem e alimentação	CH nº 030734	RS 352,00
- Despesas c/ Hospedagem e alimentação	CH nº 030735	RS 24,44
- Despesas c/ Hospedagem e alimentação	CH nº 030735	RS 175,00
- Despesas c/ Hospedagem e alimentação	CH nº 030735	RS 58,50
- Despesas c/ Hospedagem e alimentação	CH nº 030735	RS 76,00
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo	CH nº 030735	RS 164,28
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat Consumo	CH nº 030735	RS 128,13
- Despesas c/ Recursos Didáticos/ Mat. Consumo	CH nº 030736	RS 51,50
TOTAL DAS SAÍDAS		RS 12 500,00

FORTALEZA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999


MARIA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA
DIRETOR FINANCEIRO


MARIA LINDEZI LIMA LUCIA
PRESIDENTE

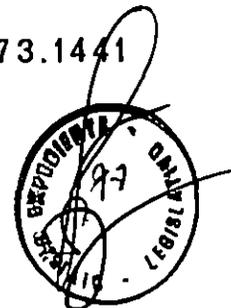

BELMIRO MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO
Contador - CPF 089.851.119-63
CBO-CA, N° 8333



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante - Telefone e Fax: 273.1441
CEP 60810-000 - Fortaleza - Ceará



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 1999
PERÍODO DE JANEIRO A 05 DE AGOSTO 1999
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A
CONTA N° 713 - 4 AGENCIA 1559 - 8

- ENTRADAS :

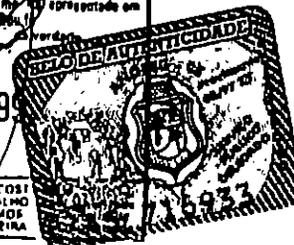
- SALDO NEGATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ (3 860,55)	R\$ (3 860,55)
- REPASSE FENAPAE EM 21/01/99	R\$ 164,29	
- REPASSE FENAPAE EM 22/02/99	R\$ 452,54	
- REPASSE FENAPAE EM 24/03/99	R\$ 820,28	
- REPASSE FENAPAE EM 23/04/99	R\$ 210,89	
- REPASSE FENAPAE EM 24/05/99	R\$ 80,00	
- PROMOÇÃO FESTA DA MARGARIDA	R\$ 1.287,00	
- PROMOÇÃO FESTA DA MARGARIDA	R\$ 553,00	
- PROMOÇÃO FESTA DA MARGARIDA	R\$ 170,00	
- PROMOÇÃO FESTA DA MARGARIDA	R\$ 285,00	
- PROMOÇÃO BAZAR DA FEDERAÇÃO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 7 350,95	
- PROMOÇÃO BAZAR DA FEDERAÇÃO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 9 418,86	
- PROMOÇÃO BAZAR DA FEDERAÇÃO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 376,50	R\$ 21 169,31
- TOTAL DAS ENTRADAS		R\$ 17 308,76

Fortaleza, 05 de agosto de 1999

Maria Lúcia Oliveira Barbosa
MARIA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA
PRESIDENTE

Maria Lindizilima Lux
MARIA LINDIZILIMA LUX
1ª DIRETORA FINANCEIRA


BELMIRO MAURÍCIO DE OLIVEIRA FILHO
Contador - CPF 089.851.113
CRC-CE, N.º 8333





Federação das APAEs do Estado do Ceará

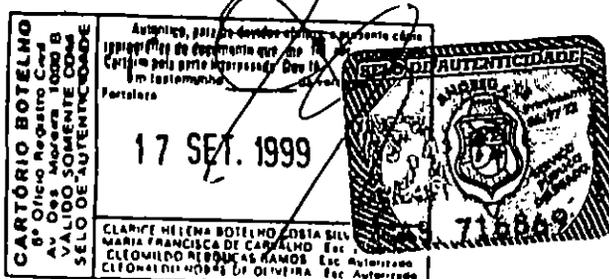
C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 200f - Luciano Cavalcante - Telefone e Fax: 273.1441
CEP 60810-000 - Fortaleza - Ceará



- SAIDAS :

✓ - SERVIÇO PRESTADO (DATILOGRAFIA DO RELATÓRIO 96,97,98)	R\$	200,00
✓ - CORREIOS	R\$	67,89
✓ - CARTÓRIO	R\$	67,15
✓ - VIAGEM REUNIÃO APAE-ICÓ.	R\$	106,44
✓ - TRANSPORTE (TAXI AEROPORTO) VIAGEM FENAPAE	R\$	21,00
✓ - MATERIAL REUNIÃO COORD DE ARTES	R\$	8,40
✓ - XEROX DOCUMENTOS (FEDERAÇÃO-CI)	R\$	70,00
✓ - ABA - FILMA (REVELAÇÃO)	R\$	44,63
✓ - MATERIAL DE CONSUMO (LIV ALAOR COMERCIAL)	R\$	289,23
✓ - ALFA GRÁFICA EDITORA LTDA	R\$	30,00
✓ - MATERIAL DE CONSUMO - LIV ALAOR	R\$	82,80
✓ - CONFECÇÃO FAIXA MOBILIZAÇÃO	R\$	30,00
✓ - SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA (FESTIVAL)	R\$	200,00
✓ - HD VÍDEO - DOCUMENTOS AULA CONGRESSO	R\$	45,00
✓ - MATERIAL DE CONSUMO - LIVRARIA ALAOR	R\$	115,70
✓ - SERVIÇO PRESTADO - CONTADOR - EXERCÍCIO 98	R\$	100,00
✓ - MATERIAL FESTA DA MARGARIDA	R\$	103,00
✓ - COMBUSTÍVEL KOMBI DA APAE	R\$	20,00
✓ - HORA EXTRA MOTORISTA	R\$	30,00
✓ - CÓPIA DE FITAS (FESTIVAL, DOC IMPORTANTE, ETC)	R\$	125,00
✓ - SERVIÇO PRESTADO (REUNIÃO)	R\$	15,00
✓ - SERVIÇO PRESTADO (MOTORISTA)	R\$	20,00
✓ - DESPESAS REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL	R\$	35,08
✓ - GRÁFICA IMPRESSOS TIMBRADO - ALFAGRÁFICA	R\$	25,00
✓ - MATERIAL DE CONSUMO (MORMAÇO)	R\$	7,40
✓ - MILPLAST - SACOS PLÁSTICOS	R\$	3,25
✓ - MILPLAST - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	42,00
✓ - PUBLICAÇÃO ESTATUTO - APAE DE IRACEMA	R\$	91,00
✓ - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	256,74
✓ - CARTÓRIO MELO JUNIOR	R\$	20,00
✓ - REFEIÇÕES P/ PESSOAL EM SERVIÇO EXTRA	R\$	32,00
✓ - RECONHECIMENTO DE FIRMA CONTADOR (CARTÓRIO)	R\$	18,35
✓ - HD VÍDEO PRODUÇÕES (COPIA E EDIÇÃO FITA VÍDEO)	R\$	105,00
✓ - PITTA ESPORT - MEDALHAS CAMPEONATO	R\$	18,00
✓ - ABA FILM - REVELAÇÃO FILME	R\$	30,64
✓ - INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO MARIA LINDESI	R\$	80,00
✓ - ABA FILME - CONFECÇÃO SLIDE P/ CURSO	R\$	39,60
✓ - CARTÓRIO BOTELHO - AUTENTICAÇÃO	R\$	8,90
✓ - REFEIÇÕES P/ PESSOAL EM SERVIÇO EXTRA	R\$	24,00
✓ - MULTIPLAST - COMPRA SACOS PLÁSTICOS	R\$	17,50
✓ - CORREIOS - CORRESPONDÊNCIA	R\$	14,00
✓ - SERVIÇO DE MOLDURAS (QUADROS 06)	R\$	90,00
✓ - AJUDA DE CUSTO - REUNIÃO COORD DE ARTES (IARA)	R\$	150,00
✓ - DESPESAS PASSAGENS AEREAS - BELO HORIZONTE (03 PASSAGENS)	R\$	1 919,90
✓ - DESPESA TRANSPORTE VASP (06 QUADROS BELO HORIZONTE)	R\$	149,74





Federação das APAEs do Estado do Ceará

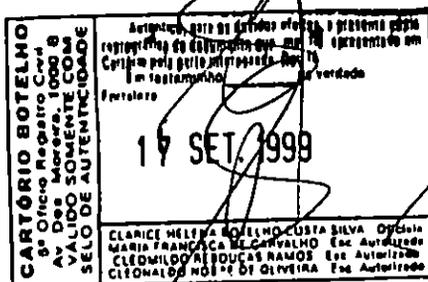
C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante - Telefone e Fax: 273.1441
CEP 60810-000 - Fortaleza - Ceará



- CONTINUAÇÃO DAS SAÍDAS :

✓ - SERVIÇO PRESTADO - CONTADOR (1º SEMESTRE/1999)	RS	100,00	
✓ - DESPESAS VIAGEM BRASÍLIA - IARA (TAXI, TX. EMB ETC)	RS	76,82	
✓ - DESPESAS HOSPEDAGEM CONGRESSO BELO HORIZONTE - APAE MARANGUAPE	RS	162,00	
✓ - INSCRIÇÃO CONGRESSO PRESIDENTE ELEITA	RS	100,00	RS 5 408,16
- SALDO PARA O 2º SEMESTRE DE 1999			RS 11 900,60



Fortaleza, 05 de agosto de 1999

Maria Lúcia Oliveira Barbosa

MARIA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA
PRESIDENTE

Maria Lúcia Lima Lúcia

MARIA LINDA LIMA LÚCIA
1ª DIRETORA FINANCEIRA



BELMIRO MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO
Contador - CPF 089 851.113-53
CRC-CE, Nº, 8333

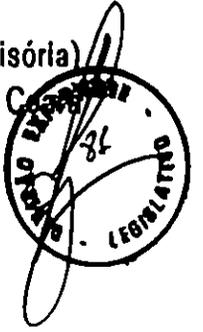


Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)

Fonefax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1999

PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/1999

CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

CONTA Nº 713-4 AGENCIA 1559-8

ENTRADAS :

BALDO EM 05.08.1999 (1º SEMESTRE)	R\$ 11.900,60	R\$ 11.900,60
REPASSE FENAPAN EM 20/08/99	R\$ 113,64	
REPASSE FENAPAN EM 20/09/99	R\$ 175,25	
REPASSE FENAPAN EM 28/10/99	R\$ 153,64	
REPASSE FENAPAN EM 25/11/99	R\$ 120,00	
REPASSE FENAPAN EM 20/12/99	R\$ 154,71	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	2.051,51	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	932,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	1.229,79	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	116,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	920,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	920,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	3.969,50	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	1.432,35	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	710,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	1.139,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	2.032,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	2.668,50	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ R\$	559,00	
PROMOÇÃO BAZAR DA FED. DAS APAES DO EST. CEARÁ		
(SEM COMPROVANTE DE DEPOSITO-FATOS IMEDIATOS) R\$	987,00	R\$ 20.181,89
T O T A L		R\$ 32.284,49

FORTALEZA, 30 DE FEVEREIRO DE 2000

Maria Lindeszi Lima Lua
MÁRIA LINDESZI LIMA LUA
PRESIDENTE

Maria Lucia Oliveira Barbosa
MÁRIA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA
1ª DIRETORA FINANCEIRA

BELMIRO MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO
Contador - CPF 089.851.113-53
CRC-CE. Nº. 6333



Federação das APAEs do Estado do Ceará

C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)

Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



Fl. 02



SAÍDAS :

DESPESAS SACOS PLASTICO P/ EMBALAGEM	R\$	78,82
DESPESAS DE XEROX - CASA DOS MATERIAIS	R\$	40,78
DESPESAS COM ENROLAMENTO DE 20 MOTORES DE VENTILADOR DE CO- LUNA	R\$	200,00
CASA DOS MATERIAIS NF N° 8593 - LIVRO DE PROTOCOLO	R\$	3,50
PAGO CONSERTO FAX DA FED. DAS APAES EST. DO CEARÁ	R\$	87,00
PAGO LOJAS AMERICANAS S/A - AGENDA P/ TELEFONE	R\$	5,90
DESPESAS COM CORREIOS (CORRESPONDÊNCIA, SELOS, SEDIK)	R\$	488,38
CHOCOMIL NF N° 45383 - ESTABILIZADOR SOL FAX	R\$	46,60
DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, CONF. COMPROVANTES	R\$	80,00
PAGO SERVIÇO DE SCM (CANINHA DA CIDADANIA)	R\$	20,00
PAGO NORMAÇÃO NF N° 7515	R\$	7,00
PAGO POLITEX NF N° 09950 (MATERIAL DE INSTALAÇÃO)	R\$	25,50
DESPESAS DE TRANSPORTE (PASSAGENS P/ ORÓS, JUAZEIRO, CRATO, ICÓ, VAREZA ALGORE, CEDRO, MISSÃO VELHA, BREJO SANTO + TAXA DE EMBARQUE, CONF. COMPROVANTES)	R\$	1.214,18
DELTA COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NF N° 741	R\$	1.767,00
PAGO TRANSPORTE P/ TATIANA DE 18 a 25/08/99	R\$	21,20
PAGO DESPESAS DE LANCHES, ÁGUA, JANTAR E GRATIFICAÇÃO MOTOR	R\$	48,00
PAGO REVELAÇÃO FILME 36 POSES	R\$	23,45
DELCOMP LTDA. NF N° 1037 (IMPRESSORA HP 695 0)	R\$	460,00
LIVRARIA E PAPELARIA RABELO LTDA. NFs N°s 18733 e 20795 ...	R\$	14,00
PAGO MÃO DE OBRA REP. INSTALAÇÃO DO COMPUTADOR	R\$	30,00
PAGO SERVIÇOS DACTILOGRÁFICOS (MAGDA)	R\$	10,00
PAGO VALE TRANSPORTE P/ TATIANA DE 09 a 30/09/99	R\$	25,60
REPASSE BRADESCO - APAE TRACEMA-CE.	R\$	500,00
REPASSE BRADESCO - APAE MURIBIO-CE.	R\$	500,00
REPASSE BRADESCO - APAE MARAGANHÁ-CE.	R\$	500,00
DESPESAS DE CARTÓRIO (REGISTRO ATA, XEROX, AUTENTICAÇÕES)..	R\$	76,95
PAGO ALAOR COMERCIAL LTDA. CUPOM N° 15469 (MAT. ESCRITÓRIO)	R\$	17,50
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	R\$	8,53

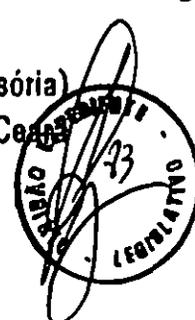


Federação das APAEs do Estado do Ceará Fl. 03

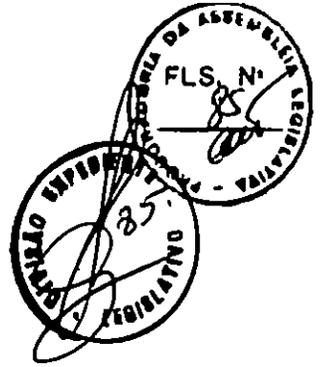
C G C 00.675.817/0001-60

Av. Rogaciano Leite, 2001 - Luciano Cavalcante (Sede Provisória)

Fonofax: 273.1441 — CEP 60810-000 — Fortaleza - Ceará



TRANSPORTE MERCADORIA DOADA PELA MEC. FED. (PARTANAL A FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO CEARÁ)	R\$	30,00
COMERCIAL BECAMONDE DERIV. PETROLEO Nº 4543 (GASOLINA ADITIVADA)	R\$	20,00
DESPESA DE TRANSPORTE P/ TATIANA DE 22/10 a 12/11/99	R\$	27,00
PAGO SERV. PRESTADO P/ TATIANA DE 18/08 a 18/09/99	R\$	136,00
TRANSLADO AEROPORTO P/ HOTEL THEIN. COORD. FORMAÇÃO FORMADORES EM BRASÍLIA	R\$	21,00
REPASSE BRADESCO - APAE IOÓ-CE.	R\$	200,00
PAGO TRANSPORTE P/ TATIANA DE 01 a 21/10/99	R\$	20,80
DESPESAS SERVIÇOS ENROLAMENTOS 20 MOTORES VENTILADOR DE TETO ...	R\$	240,00
DISTRIBUIDORA 2000 - 01 CAIXA DE DISQUETE, CONF. RECIBO	R\$	5,80
PAGO SERVIÇO PRESTADO REF. 10/99 - TATIANA SANTOS LIMA	R\$	35,36
PAGO TELEMAR REF. 09/99	R\$	69,38
PAGO TELEMAR REF. 10/99	R\$	154,29
PAGO CHAVETEC CONFECÇÃO DE 02 CARIMBOS, CONF. RECIBO	R\$	9,00
DESPESAS SERVIÇO ENROLAMENTO 22 MOTORES VENTILADOR DE COLUNA ...	R\$	220,00
PAGO BOM PREÇO CUPOM Nº 094852 (ALIMENTAÇÃO P/ REUNIÃO)	R\$	75,65
DESPESAS DE TAXI PRESS. DA FED. EM BRASÍLIA, CONF. COMPROVANTES Nºs 168072 e 168073	R\$	25,00
PAGO SERVIÇO PRESTADO P/ TATIANA DE 18/09 a 18/10/99	R\$	136,00
DESPESAS O/ ALIMENTAÇÃO NO II SEMINÁRIO NAQ. DE PORT. DE DEFIG..	R\$	12,00
PAGO CONSERTO DO FAX PANASONIC, CONF. RECIBO	R\$	126,00
ORÇONIL MATERIAL ELETRICO - NF Nº 29789	R\$	7,50
ASSISTE INFORMATICA (SERV. PREST. EM CALG. SHARP, CONF. RECIBO).	R\$	30,00
PAGO VALE TRANSPORTE P/ TATIANA DE 16 a 30/11/99	R\$	19,80
PAGO TELEMAR REF. 11/99	R\$	183,47
PAGO DESPESAS COM RENOVAÇÃO DO CNPJ	R\$	15,00
PAGO POTS REF. 10/99	R\$	11,49
PAGO PÃO DE AÇÚCAR, CONF. CUPOM FISCAL Nº 144.802 (ALIMENTAÇÃO).	R\$	28,16
ADIANTAMENTO SALARIAL P/ TATIANA REF. 11/99	R\$	100,00
ALACOR COMERCIAL LTDA. NF Nº 0170 (MATERIAL DE CONSUMO)	R\$	188,70
DESPESAS O/ ALIMENTAÇÃO (VIAGEM PRESIDENTE, CONF COMPROVANTES)..	R\$	9,30
ELETRICA ESTRELA (TRANSP. VOLTAGEM 7 VENTILADORES DE TETO)	R\$	105,00



REQUERIMENTO Nº /

MENSAGEM Nº /

PROJETO DE Lei Nº 20 12000

VETO À ADOÇÃO DE LEI Nº /

CORRESPONDÊNCIA ()

LIDO NA TRIBUNA DA 16ª SESSÃO Ordinária

() LIDO NA TRIBUNA DO DIA

() LIDO NA TRIBUNA DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

(/) ENTREGUE À COMISSÃO EM PLENA

() ENTREGUE À COMISSÃO "em Vi"

() ENTREGUE À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO REQUERIMENTO

() ENTREGUE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() ENTREGUE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLENÁRIO 13 DE MARÇO DE 2000 0021 3 12000...

PUBLICADO
Em 18 de 3 de 2000
Juanociar

De acordo com o art. 173
R. Inteiro encaminhe-se
à Comissão de Constituição
e Redação
Em 23 / 3 / 2000

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 23/3/00
Juanociar

HISTÓRICO

Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o intuito de emitir-se parecer o Projeto de Lei nº. 20/2000 de autoria da Excelentíssima Deputada Patrícia Gomes que " Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) do Estado do Ceará ".

Conforme a justificativa apresentada em fls. 03 pela nobre Parlamentar, a Federação das APAEs do Estado do Ceará, criada em dezembro de 1994, que tem como objetivo primordial, congregando como filiadas as APAEs e entidades análogas que atuem em todo o Estado, coordenar e orientar a promoção da educação, do desenvolvimento e do ajustamento social do excepcional, vem desenvolvendo ao longo desse período intenso e profícuo trabalho neste sentido, buscando também o aprimoramento e a capacitação dos técnicos vinculados às APAEs responsáveis pela educação especial a que destinam.

Aduz a Eminentíssima Parlamentar que além dessas atividades, a Federação das APAEs do Estado do Ceará vem realizando estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, no sentido de proporcionar avanço científico sobre o tema, buscando, inclusive, através de convênios e acordos junto a laboratórios especializados, a garantia do diagnóstico precoce da Fenilcetonúria (FNC) e do Hipotireoidismo Congênito (HC), conhecido como "Teste do Pezinho ", hoje realizado, em sua grande maioria, pelas APAEs.

ASPECTOS LEGAIS

E.M.T.



A Lei Estadual nº. 12.554 de 27 de dezembro de 1995, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada.

Reza o artigo 1º da citada lei que " A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei ".

Analisada a documentação acostada à proposição, observamos que a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Ceará não apresentou Declaração demonstrando que tornou público o Relatório de Atividades e o Balanço Anual, relativos ao ano de 1999.

Conforme determina o § 2º do artigo 2º da mesma lei, a publicação do relatório de atividades juntamente com o demonstrativo da receita e da despesa deverá ser feita mediante notificação ou por meio de afixação em local habitual e de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

Esclarecemos que a referida declaração deve ser assinada por seus dirigentes e conselho fiscal (todos os integrantes), com firma reconhecida.

CONCLUSÃO

Assim, por não preencher satisfatoriamente todas as condições determinadas pela legislação reguladora da matéria, opinamos pelo **parecer contrário** ao Projeto de Lei nº. 20/2000.

E.M.T.



PARECER Nº. LOO28/2000
PROJETO DE LEI Nº 20/2000
AUTORA: DEPUTADA PATRÍCIA GOMES



Impõe-se lembrar, ainda, que na falta de quaisquer dos documentos necessários à instrução da proposição legislativa, será concedido **um prazo máximo de 30 (trinta) dias**, para que a entidade os apresente em sua totalidade, prazo este contado a partir da data da notificação dada pelo Departamento Legislativo deste Poder e que findo tal prazo, o processo será arquivado.

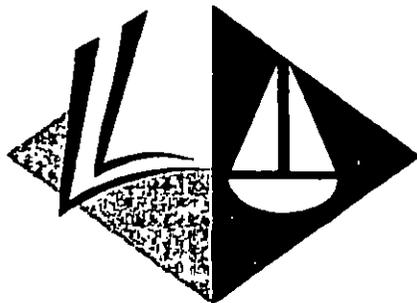
É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 05 de abril de 2000.


Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador da Assembléia Legislativa

E.M.T.

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 20/2000

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Adriano Veloso
Comissão de Justiça, em 18 de Abril de 2000

Adriano Veloso
Presidência

PARECER

Favorável, já que atende
às exigências le-
gislativas

data supra.

Adriano Veloso

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 18 de Abril de 2000

Adriano Veloso
Presidência

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 18 de Abril de 2000

Adriano Veloso
Presidência

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, 25 de abril de 2000

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 26 de abril de 2000

1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20/2000

Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) do Estado do Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Federação das Associações de Pais e Amigos de Excepcionais (APAEs) do Estado do Ceará, com domicílio e foro jurídico na Cidade de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2000

 PRESIDENTE

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em. _____ de _____ de _____

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO

LBI Nº 13.018, de 23.05.00

Banclobo. Publique-se como
Lei. 23/05/00
GOVERNADOR DO ESTADO



AUTÓGRAFO NÚMERO DEZOITO

Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) do Estado do Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:



Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Federação das Associações de Pais e Amigos de Excepcionais (APAEs) do Estado do Ceará, com domicílio e foro jurídico na Cidade de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2000.

	DEP. WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
_____	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
_____	DEP. GORETE PEREIRA
_____	2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
_____	DEP. ILÁRIO MARQUES
_____	3º SECRETÁRIO
_____	DEP. DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIA O AUTOGRÁFO
DE LEI Nº 18 DE 27.4.2000
Juanacci

LEI Nº 13017 de 23/5/2000
PUBLICADA 29 5/2000
Juanacci

ARQUIVASE
DIV. XP. LEGISLATIVO
EM 27/8/2000
Juanacci